



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.949

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1955.

PORTARIA N. 133 — DE 2 DE JULHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Colégio Estadual País de Carvalho, Myrtha da Costa Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe C, lotado no Instituto de Educação do Pará. Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clovis Barros da Silva, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão de Coletoria de Abaetetuba, padrão A, do Quadro único, durante o impedimento do titular Sebastião Pinheiro Góes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Haroldo Pina, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão-apurador, padrão C, do Quadro único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, vago com a exoneração a pedido de Eunice de Oliveira Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alaide Mascotto de Noronha, do cargo de Estatístico-Auxiliar, classe C, do Quadro único, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado de acordo com o artigo 129, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, Joaquim Gomes Pereira, Rondante do Departamento de Receita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o artigo 120, da Constituição Estadual, José Diógenes Cabral, no cargo de Guarda Fiscal, padrão D, do Quadro único, lotado no Departamento de Receita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o artigo 120, da Constituição Estadual, Ubaldino Rebelo da Costa, no cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro único, lotado na Coletoria de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os artigos 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Perilo da Rosa, Administrador da Mesa de Rendas de Obidos, padrão D, do Quadro único, 120 dias de licença, em prorrogação a contar de 20 de maio a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os artigos 78 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Vicente Pacheco, Guarda Fiscal, padrão D, do Quadro único, lotado no Departamento de Recei-

ta, 180 dias de licença, a contar de 12 de maio a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 949, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Mota Canindé, Auxiliar de Escrita, padrão C, do Quadro único, lotado no Departamento de Material, 180 dias de licença, a contar de 8 de maio a 3 de novembro do corrente ano.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal Governador do Estado. Em 1/7/55

Ofícios: Sjn, da Prefeitura Municipal de S. João de Araguaia, remetendo o Decreto-lei que orça a Receita e fixa a Despesa do referido município — Aprovo com as modificações indicadas.

Sjn, da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, remetendo o decreto que orça a Receita e fixa a Despesa do mesmo município — Aprovo.

N. 23, da Prefeitura Municipal de Quatipuru, remessa do decreto que orça a Receita e fixa a Despesa do Município — Aprovo, com as modificações indicadas.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 30/6/55

Ofícios: N. 200, do Departamento de Cooperativismo de A. Social Rural, tratando do livro "Cadunga" — A S. F., onde se encontra o expediente originário.

N. 110, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando o laudo médico de Filomeno dos Santos Vilela — Somos pelo deferimento do pedido. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 0501, da União Nacional dos Estudantes, Rio de Janeiro, faz solicitação — Solicito a manifestação do titular da S. F.

Em 18/6/55 Sjn, da Prefeitura Municipal de Belém, faz solicitação — Ao DESP, para atender.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alba de Bittencourt Amarante, Escrivão-Aparador, padrão C, do Quadro único, lotado no Departamento de Receita, 120 dias de licença a contar de 6 de maio a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

Em 22/2/55

N. 81, da Delegacia de Polícia de Ourém, acusando o recebimento do ofício n. 1119, sobre posse de terras pertencentes a José Paz D'Avila — Junte-se ao expediente.

Em 2/7/55

N. 226, do Tribunal de Contas do Estado, anexo, o ofício n. 766, do D. P., e o processo de aposentadoria de Estrophe de Gonçalves Campos da Silva, professora no Grupo Escolar Dr. Freitas — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

N. 32, do Asilo D. Macedo Costa, remessa de contratos dos funcionários daquele Asilo — Solicito ao titular da S. F. que informe se já foi ou quando será enviada à A. Legislativa a mensagem referente à suplementação de verbas.

N. 91, da Polícia Militar, reforma do 3.º sargento Manoel Raimundo Bittencourt — Somos pela aprovação da proposta. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 259, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a construção de uma escola rural no lugar "Recreio", no Município de Gurupá — Encaminhe-se o presente expediente ao T. C.

N. 489, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do telegrama do delegado de polícia de Itaituba, pedindo providências — Diga a D. E. sobre a situação do escrivanato referido.

N. 678, da Assembléia Legislativa, tratando do Serviço Médico Itinerante nos distritos de São Bento, em Sallnópolis e Tauarizinho, em Peixe-Boi — Solicito a manifestação do titular da S. F.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças:

Dr. **J. J. ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública:

Dr. **ANIBAL MARQUES DA SILVA**
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. **ACHILLES LIMA**

Secretário de Produção:

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários e revistas, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrubuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

N. 679, da Assembléa Legislativa, solicitando informação sobre a cobrança de imposto da borracha — Solicito informações à S. F.

N. 680, da Assembléa Legislativa, pedindo informação sobre a construção de um prédio destinado às escolas reunidas de Quatipuru — Junte-se cópia da Lei n. 949, de 31/12/54.

N. 682, da Assembléa Legislativa, solicitando informação sobre os municípios que firmaram convênios com o Estado, para contribuírem financeiramente para a manutenção do D. A. M. — Informe o D. A. M.

N. 686, da Assembléa Legislativa, sobre a carga das embarcações brasileiras destinada a Paramaribo — Solicito a manifestação do titular da S. F.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Urumajó, encaminhando o projeto do orçamento da Receita e fixa a Despesa do mesmo município — Opinamos pela aprovação do orçamento retro. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 6, da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, remessa do decreto-lei que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1955 — Opinamos pela aprovação do orçamento, como está. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Em 4/7/55
N. 311, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Samuel Rodrigues Cardoso auxiliar de Veterinário — Encaminhe-se ao D. P.

N. 198, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o título de nomeação e uma carteira de identidade de Carlos Jorge Botelho de Lima, escrivão de Polícia, pedindo retificação de nome — Ao D. P.

N. 5561, do Departamento do Interior e da Justiça, encaminhando o decreto de naturalização concedida ao cidadão japonês Joji Nohara, residente em Tomé-Açu, Acará — Faça-se o expediente.

N. 5562, do Departamento do Interior e da Justiça, remetendo o decreto de naturalização concedida ao cidadão português Antônio Alves Teixeira, residente nesta cidade — Faça-se o expediente.

N. 5563, do Departamento do Interior e da Justiça, remetendo o decreto de naturalização

concedida ao cidadão japonês Hiramasa Taketa, residente em Tomé-Açu, Acará — Faça-se o expediente.

N. 5571, do Departamento do Interior e da Justiça, remetendo o decreto de naturalização concedida ao cidadão japonês Toshiko Manel, residente na colônia de Tomé-Açu Acará — Faça-se o expediente.

Petição:
9813 — Floriano Dias Amazonas — Diga a A. Judiciária sobre a possibilidade de ser atendido o pedido.

Ofícios:
N. 116, da Imprensa Oficial, faz solicitação — Sim. Oficie-se dando ciência.

N. 1190, da Secretaria de Saúde Pública, transcrevendo o teor do apelo dos moradores da Rua Municipalidade e Travessa José Pio e Djalma Dutra — Ao D. E. S. P., para informar se já foi atendida pelo smoradores a ordem de desocupação dada por esta Secretaria.

N. 312, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do contrato de Aurea Martins Monteiro, dactilógrafo do Gabinete do Governador — Encaminhe-se ao D. P.

N. 530, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos contratos de Antônio Costa Carvalho, Carlos Alberto Bezerra Santa Rosa e Dário Freire Lima, para sinaleiros e Antônio Feliz de Oliveira e outros, para guarda civil — Encaminhe-se ao D. P.

N. 823, do Departamento do Pessoal, encaminhando os processos e decretos de aposentadorias dos funcionários Catarina Otoni Vieira, prof. em Tucuruí, Euclides Teixeira da Costa, guarda civil e Guiomar Brigido, prof. no Grupo Escolar Vilhena Alves — Encaminhe-se ao T. C.

N. 495, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia do telegrama do delegado de polícia de Castanhal, sobre o destacamento policial local — A consideração do sr. Coronel Comandante da Polícia Militar.

Carta:
N. 34, de Joaquim Duarte de Queiroz, escrivão de polícia de Guamá, solicitando aumento de vencimentos — Ao parecer do D. P.

N. 28, de Manoel Porfirio Sobrinho, Guamá — Ciente. Arquivase.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 5/7/55

Processos:
N. 3812, de J. S. Araújo & Cia. — Ao chefe da Mecanização, para as devidas anotações e baixa, e devolver o processo a novo despacho.

N. 4009, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 4025, de Nilo Marcos de Sousa — Certifique-se.

Ns. 4029, S. A. Martins; 4030, de Paulo Ferreira de Sousa; 4031, de Constancio Augusto de Ataíde; 4032, da IBM World Trade Corporation e 4033, de Oliveira Barbosa Nottingham — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4026, de Flávio Moura — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 37, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

Ns. 120, 121, 282 e 293, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4028, de Costa & Vanatko — Embarque-se.

N. 80, da Junta Comercial — A 2a. Seccção e à Contadoria, para os devidos fins.

N. 4034, de A. Peres & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue e reembarque-se.

Ns. 4038 e 4039, da Shell Brazil Ltda.; 4037, da Agência da Caixa de Crédito da Pesca e 4036, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 3390, de Joaquim Rodrigues Aleixo; 3358, de Evaristo Sousa e 3539, de Osvaldo B. Sousa — Arquivase.

Ns. 909, 910 e 919, dos SNAPP e 92, do Serviço de Proteção aos Índios — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 170, da Secretaria de Estado de Produção — Embarque-se.

Ns. do Consulado Americano — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 7, da COAP — Acusar e agradecer.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Tesouraria		187.162,00
Saldo do dia 5/7/1955		
Renda do dia 6/7/1955	1.018.752,50	
Suprimento a Tesouraria	666.000,00	7.723.876,90
Recolhimento e descontos	39.124,40	1.911.038,90
		1.750.903,50
Pagamentos efetuados no dia 6/7/55		160.135,40
Saldo para o dia 7/7/55		

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Em dinheiro	60.363,10
Em documentos	99.772,30
TOTAL	160.135,40
TOTAL	Cr\$ 160.135,40

Belém (Pará), 6 de julho de 1955. — João Bento, diretor do Dep. de Despesa — Euzébio Cordovil, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará amanhã (7 de julho de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Polícia Militar do Estado e Fôlha de Funcionários do Ensino Primário servindo em vários estabelecimentos do Estado.

Diversos:
Dr. Raimundo Galdino de Araújo, Hildebrando Pereira Lima, Lucilla de Magalhães Pais, Maria de Nazaré Raiol Aranha, Dr. Feliciano Lopes Corrêa, J. Mendes & Cia., Delegacia do Imposto s/a Renda, Estudantes Secundaristas de Belém, Raimundo Nonato Gomes, Manoel José de Carvalho, Corpo Municipal de Bombeiros.

Depósitos e Vencimentos:
Terezinha de Jesús Sera, Lucelina A. P. Oliveira, Maurícia Negão, Hilario Gurjão, Maria Stelina Valmont, Gonçalo Francisco Barbosa, Sebastião Alves Pereira, Joana Matilde S. Gomes, Humberto de Araújo, Nice Lavareda Medeiros e Filhos, Dilermando Rui S. Gemaque, Augusto Eduardo Pinto, Emilia Silva, João Batista Pena de Carvalho, Maria Guedes

da S. Carvalho, Maria Luiza Monteiro Menezes e João Batista de Sousa.

Salário Família — Período de janeiro a junho de 1955: Alzira Marcelino da Silva, Aida Zagury Rodrigues Pará, Arthur Moreira da Silva, Amélia Neves Fadul, Amiraldo Nobre, Antônio Guerreiro Floquet, Antonio José Fernandes, Asterio Soares de Castro, Amilcar de Lima Cabral, Antonio da Silva Chaves, Adolfo Clementino da Silva, Alcides Alves de Araújo, Americo Burlamaqui Freire, Americo Pinheiro Borges, Antonio Nogueira Nunes, Arthur Caetano Monteiro, Augusto Marques de Magalhães, Afonso Pasquas de Silva, Alvaro Alves Tupiassú Antonio Eutropia de Sousa, Antonio Miranda dos Anjos, Audifax de Campos Gurjão, Augusto Aureliano Dias, Augusto Gentil Ferreira, Ana Noronha Tavares, Aurelio José de Almeida, Armando Dias Mendes, Alvaro Moacir Ribeiro, Aderson Bezerra R. Lopes e Apolinário Silva.

AVISO

Os que deixarem de atender à chamada de hoje, só serão atendidos a partir do dia 20 do corrente mês.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 165, DE 2 DE JULHO DE 1955

O agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Laudo de inspeção de Saúde, expedido pelo Serviço de Assistência Médico-Social, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

RESOLVE:

Conceder, nos termos dos arts. 98 e 102, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Natália de Aviz, extranumerária diarista, lotada nesta Secretaria, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 14 de junho a 13 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de julho de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 166, DE 30 DE JULHO DE 1955

O agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Transferir o período de férias do funcionário Moisés Greidinger,

Assistente Técnico, lotado no Gabinete desta Secretaria, de 1-7-55 a 20-7-55, para 11-7-55 a 9-8-55. Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, em 30-6-55.
Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 167, DE 5 DE JULHO DE 1955

O agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, Iraneide Isis Moraes da Rocha, como extranumerária diarista desta Secretaria, percebendo a diária de trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 33,33), correção respectivo dispendido pela verba Secretaria de Estado de Produção, Consignação Pessoal Variável Subconsignação Diária, da lei 919, de 10 de dezembro de 1954, a contar de 1 de julho corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de julho de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONOMICA DA AMAZONIA

Quarto termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para a execução de Serviços de Saúde, saneamento, assistência sanitária e pesquisas correlatas na Região Amazônica.

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur César Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Garibaldi Bezerra de Faria, na qualidade de representante do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), conforme comunicação constante do ofício do Superintendente do mesmo, doutor Henrique Maia Penido, sob o número cinco mil e setenta e quatro (5.074), de nove (9) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em oito (8) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1.ª) do mesmo, para até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (2.º), do artigo nono (9.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: — Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quinta (5.ª) do instrumento aditado, para até o último dia de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur César Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Garibaldi Bezerra de Faria, representando o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de julho de 1955.

ARTHUR CÉSAR FERREIRA REIS
GARIBALDI BEZERRA DE FARIA
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha
Maria das Dóres Chaves

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), para prosseguimento da instalação do serviço de abastecimento de água da Cidade de Castanhal, no Estado do Pará.

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur César Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, Diretor de Engenharia do Serviço Especial de Saúde

Pública (SESP), devidamente credenciado pelo Superintendente do mesmo, conforme autorização de quatro (4) de fevereiro do corrente ano, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento da instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Castanhal, sede do município do mesmo nome, neste Estado, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelos do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211, de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao prosseguimento do serviço de abastecimento de água da cidade de Castanhal, sede do município do mesmo nome, neste estado, segundo o plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea cinco (5) — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Pará; sub-alínea quatro (4) — Castanhal: setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias

recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feito até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur César Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de julho de 1955.

ARTHUR CÉZAR FERREIRA REIS

JUCUNDINO PUGET

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha

Maria das Dôres Chaves

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para o emprego da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinada ao prosseguimento da instalação do serviço de abastecimento de água, em Castanhal, Pará

I — INSTALAÇÃO DE 2.764 ms.
DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO
DE ÁGUA:

a) Movimento de terra

1. Escavação de valas	m3.	1.660	25,50	42.330,00
-----------------------	-----	-------	-------	-----------

2. Atêrro de valas	"	1.660	6,50	10.790,00	
					Cr\$ 53.120,00
b) Tubulação de C. Amianto	m	2.764			
1. Tubulação de 4"	"	803	191,00	153.373,00	
2. Tubulação de 3"	"	309	155,00	47.895,00	
3. Tubulação de 2"	"	1.652	119,00	196.588,00	
					Cr\$ 397.856,00
Administração					49.024,00
TOTAL GERAL DA DOTAÇÃO					Cr\$ 500.000,00

EDITAIS
ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO S. P. L. NO ESTADO DO PARÁ
Concorrência Pública N. 1/55

De ordem do sr. Representante do Serviço Nacional de Lepre na Amazônia, faço saber que se acha aberta a Concorrência Pública, para a construção de um Dispensário de Lepre, tipo "C", no bairro da Sacramento, nesta cidade, a qual será realizada às 10 horas do dia 27 de julho de 1955, na sede da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepre, sita à av. Presidente Pernambuco, n. 132, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I — Inscrição
As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer até um dia antes de encerrar a concorrência, no endereço acima citado, onde lhes serão prestadas todas as informações e fornecidos projetos, especificações e modelo para o orçamento da construção e receberão uma guia para caucionar a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em moeda corrente, ou em apólice da dívida pública federal, ao portador a qual garantirá a apresentação da sua proposta e a firmeza da mesma. Essa importância será depositada no Banco do Brasil S. A., em conta especial.

II — Idoneidade
As firmas concorrentes deverão apresentar em sobrecarta separada, no ato da realização da concorrência, os seguintes documentos, que façam prova de idoneidade da firma:

- 1) — Prova de existência legal da firma (Contrato Social registrado na Junta Comercial);
- 2) — Carteira profissional do engenheiro responsável;
- 3) — Certidão do Registro da firma no C. R. E. A.;
- 4) — Recibo do pagamento de anuidade da firma no C.R.E.A.;
- 5) — Recibo ou certidão negativa do Imposto de Renda;
- 6) — Recibo ou certidão negativa do Imposto de Indústria e Profissão;
- 7) — Recibo do imposto de licença de localização;
- 8) — Certidão de Registro e quitação do I.A.P.I.;
- 9) — Certidão da lei dos 2/3 (Departamento Nacional do Trabalho);
- 10) — Certidão negativa do Cartório de Títulos e documentos;
- 11) — Prova de quitação do Imposto Sindical;

- 12) — Prova de quitação militar do engenheiro responsável;
 - 13) — Relação das especialidades a que se dedica a firma;
 - 14) — Atestado de idoneidade técnica prestada por órgãos de Administração Pública;
 - 15) — Prova de Idoneidade financeira, de preferência do Banco do Brasil S. A.
- OBSERVAÇÃO:** — Todos os documentos acima referidos podem ser apresentado sem cópia fotostática autenticada. Os documentos acima serão dispensados no caso da firma ser registrada na S.P.V.E.A. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — e disso exibir prova devidamente revalidada para o exercício.

III — Propostas
As propostas datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em 3 vias, sendo a primeira, selada de acordo com a lei, fechadas em envelopes lacrados com a indicação do nome da firma e do conteúdo da sobrecarta. As propostas deverão conter orçamento global e detalhado, separadamente para cada um dos itens constantes do modelo de orçamento fornecido, prazo de entrega da obra e condições de pagamento desejadas.

IV — Julgamento das Propostas
No dia e hora fixados neste Edital, as propostas serão abertas por uma comissão especialmente designada para esse fim, com a assistência de um assessor técnico designado pela S.P.V.E.A. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — que abrirá, em primeiro lugar, os envelopes contendo os documentos de idoneidade dos concorrentes, sendo excluídos aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital. Após o julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, serão abertos os envelopes das firmas julgadas idôneas.

As propostas serão rubricadas pelos participantes da concorrência e por todos os membros presentes da comissão julgadora, lavrando-se, na ocasião, uma ata de recebimento das propostas.

Na classificação dos concorrentes, será levado em conta, além do preço global, qualidade do material a ser empregado e condições de pagamento, também o prazo de entrega.

Belém, 5 de julho de 1955.
Alberto Madureira Cristino — Chefe do Setor Administrativo.
(G. — 7/7/55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Armando Durval Caldeira Frade, tendo requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, sito à travessa Dr. Mgrais, 426, medindo de frente 93,50 por 112,70 de fundos, marquel o dia 19 do corrente mês, às 8 horas da manhã, para proceder o serviço acima requerido, convidando os heréus confinantes a comparecerem no dia, hora e local acima mencionados, a fim de assistirem os serviços e reclamarem o que for de seus recíprocos interesses.

Evandro S. Bonna
Engenheiro do D. P. A. C.
(T. — 11.741 — 7, 8 e 9-7-55 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido Artemidoro Cabra Ide Melo, ocupante do cargo interino de "Engenheiro", padrão "T", lotado na Seção de Estudos e Orçamentos do Departamento Municipal de Engenharia da Secretaria de Obras, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item 2.º, da lei n. 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração
(Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de terras
O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faço saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Abelardo Andrade do Couto, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Mundurucú — frente e Av. Conselheiro Furtado, Av. Alcindo Cabela de onde dista 60,00 metros a Trav. 9 de Janeiro.

Limita-se de ambos os lados com terrenos baldios.
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 60,00 metros.
Área — 480,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de outubro de 1954.
..(a.) **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras.
(Dias — 17, 27/6 e 7/7/55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faço saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Belém Amazonense da Costa, brasileiro, casado, serventuário de justiça, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no loteamento da Curuzú, porém no lado onde já existem barracas, frente à Antônio Everdosa — fundos à Pedro Miranda, entre Chaco e Curuzú de onde dista 10,00 metros.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros;
Fundos — 31,00 metros;
Área — 372,00 metros quadrados.

Forma regular, edificado com uma armação de barraca.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.738 — 7, 17 e 27/7/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faço saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Felipe da Silva Serrão, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Tabajara, sem denominação, Padre Eutíquio e Alcindo Cabela de onde dista 115,50 metros.

Dimensões:
Frente — 6,30 metros;
Fundos — 40,00 metros;
Área — 252,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel sn., e à esquerda com o de n. 16. No terreno há uma barraca colada sob o n. 17.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.737 — 7, 17 e 27/7/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faço saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Ludovina Santos Ferreira, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Alcindo Cabela, Gentil Bitencourt e Conselheiro Furtado de onde dista 66,50 metros.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros.
Fundos — 44,00 metros.
Area — 440,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito.

No terreno há uma casa coletada sob o n. 1.115.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras.
(T. 11.739 — 7, 17 e 27/7/55)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Mauro Soares de Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Oriximiná e 53.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do lago Xiriiri; pelo lado de cima, com terras ocupadas por Manoel Lopes; pelo lado de baixo com terras ocupadas por Américo José de Almeida; e, pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.500 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Oriximiná.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 21 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(7, 17 e 27/7)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Antônio Gomes de Farias, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 43.º Termo, 43.º Município de Guamá e 112.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas, situada à margem direita do igarapé "Itaquiaçu", deste município, por onde faz frente; limita-se pelos fundos com Antônio Martinho Carmo e pela frente com o igarapé Itaquiaçu, pelo lado direito, com terras de Delfino de tal e lado esquerdo, com terras dos Pereiras; medindo 500 metros de frente por 280 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Miguel de Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de julho de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(7, 17 e 27/7)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Diamantino Mendonça de Barros Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município de Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela parte de baixo, pelo igarapé Anoerá, pela parte de cima pelo igarapé Cuocú, afluente do Rio Acará-Miri e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo de frente 1.000 metros e de fundos 1.200, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(17 — 27/6 — 7/7)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manoel Samuel da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município de Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, situada à margem esquerda do Igarapé denominado Área, braço do Igarapé Mocoerzinho, afluente do rio Acará-Miri, a começar pela parte de cima, por onde faz frente com o braço denominado Acapú, pela parte de baixo, com as terras de Florêncio de Oliveira Santos, pelos fundos, com as terras de um sítio denominado Carvalho de quem de direito, medindo pouco mais ou menos 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(17 — 27/6 — 7/7)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria das Mercês Silva, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão, C. do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja promovida sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, a atual o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 25 de maio de 1955. —
(a) Achilles Lima, Secretário de Estado.

IG — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6 e 1, 2, 3, 5/7/955).

ANÚNCIOS

345/55, Arquivada na Junta Comercial do Pará em 10/6/55.
MOINHO PARAENSE, S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3 de junho de 1955.

Aos três (3) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às 20 horas, na sede social provisória do Moinho Paraense, S/A., à av. Quinze de Agosto, n. 53, Edifício Importadora, conjunto 301, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os seus acionistas, legalmente convocados e representando a totalidade do capital social conforme se constatou pelas assinaturas lançadas no respectivo "Livro de Presença". Foi aclamado para presidir os trabalhos o sr. Silyano Bonezzi, procurador do Diretor Presidente, dr. Alessandro Frigério, o qual, convidou a mim, Roberto Araújo de Oliveira Santos, para servir como Secretário, ficando assim composta a Mesa. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que se deveria deliberar e tomar conhecimento dos atos praticados pela Ocrim do Brasil, S/A. — Industrial, Comercial e Agrícola, relativos ao projeto de incorporação da nossa sociedade àquela Companhia. A seguir, o sr. Presidente determinou a leitura da cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Ocrim do Brasil, S/A. — Industrial, Comercial e Agrícola sobre a incorporação, realizada em 31 de março de 1955, leitura que fiz, como Secretário e ata que é do teor seguinte: — "Ocrim do Brasil, S/A. — Industrial, Comercial e Agrícola — Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 1955. Aos trinta e um dias do mês de junho, digo, do mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 16 horas, na sede social da Ocrim do Brasil S/A. — Industrial Comercial e Agrícola, à rua 15 de Novembro, n. 306-11.º andar-conjunto 1.100, na Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os seus acionistas, legalmente convocados, representando a totalidade do capital social conforme se constatou pelas assinaturas lançadas no respectivo "Livro de Presença". Foi aclamado para presidir os trabalhos o sr. Guido Grassi, o qual convidou a mim Sílvio Grimaldi para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente comunicou aos presentes que se deveria deliberar sobre uma "Proposta da Diretoria" e "Parecer do Conselho Fiscal", documentos esses que se encontravam sobre a mesa e assim redigidos: — Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: — Conforme é do conhecimento dos senhores acionistas os trabalhos de instalação dos moinhos que a sociedade possui em Nova Odessa e Jaguaré já se acham concluídos há algum tempo, tendo assim tido esta Diretoria a possibilidade de expandir, de acordo com o programa traçado, os seus negócios sociais. Evidentemente essa expansão, dado o vulto de que se reveste exigiu novas inversões de dinheiro, a fim de melhorar, digo, a fim de melhor aparelhar a sociedade para atender às necessidades decorrentes do programa em execução. A par desta situação, outro acontecimento ocorreu que influiu sobremaneira na situação da sociedade, ou seja a decisão tomada pelo Moinho Paraense, S/A de Belém, Capital do Estado do Pará, através da proposta feita a esta administração e consistente na desistência por parte daquele moinho na aquisição da instalação de um conjunto para moagem que estava sendo executada por esta companhia e procedendo-se por outro lado à sua incorporação com a nossa sociedade. Esta Diretoria tendo em vista o desenvolvimento sempre crescente das atividades da companhia propõe seja aumentado o capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) o qual seria realizado em parte pela incorporação.

ao patrimônio social, do Moinho Paraense, S/A. e para completar o aumento proposto de Cr\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) haveria a subscrição com créditos em contas correntes ou em dinheiro por parte de acionistas ou pessoas estranhas que porventura estejam interessadas, observando-se o que dispõe o Art. 111 da lei 2627 de 26 de setembro de 1940, no que se refere ao direito de preferência dos atuais acionistas, aproveitando-se também a importância de Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondentes a "Lucros Suspensos" dos exercícios de 1953 e 1954, a qual seria distribuída em ações aos srs. acionistas na forma do que dispõe o artigo 113 da lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Esta Diretoria estudou com o devido interesse a possibilidade da incorporação do Moinho Paraense, S/A., com sede em Belém, Estado do Pará, e chegou a conclusão que a mesma é bastante vantajosa para a sociedade, porquanto passaria ela assim a dispor de mais uma instalação naquele Estado, cujo mercado julga oferecer campo bastante favorável para o ramo da moagem de trigo, e atenderia aos interesses recíprocos, com o benefício portanto dos acionistas de ambas as companhias, sendo de notar que esta sociedade está em condições de administrar mais satisfatoriamente o patrimônio daquela sociedade, incorporando-o ao invés de manter duas sociedades distintas. Nos arquivos sociais, os senhores acionistas poderão constatar a existência de um estudo minucioso sobre a incorporação, inclusive um balanço detalhado da situação patrimonial da Moinho Paraense, S/A. levantado em 31 de dezembro de 1954. Pelo referido balanço constata-se a existência de bens que permitem seja feita a incorporação em cogitação, por parte desta sociedade, na base do capital nominal da Moinho Paraense, S/A., ou seja Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), aumentando dessa mesma importância o capital social da nossa companhia, dependendo, no entanto, tal valor de uma avaliação a ser feita por peritos nomeados na forma da lei. Neste caso, a Ocrim do Brasil, S/A. — Industrial, Comercial e Agrícola assumirá todo o acervo daquela sociedade, da qual será sucessora para todos os efeitos legais e fiscais. As ações correspondentes a esse aumento, serão entregues à sociedade anônima a ser incorporada para a distribuição entre os seus acionistas, ou serão entregues diretamente a estes, se assim resolver a Assembléia Geral Extraordinária da mesma sociedade, tudo de conformidade com a relação que fôr apresentada à nossa companhia. Caso seja aprovada nossa proposta, seriam emitidas mais 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) ações, ordinárias ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, alterando-se em consequência a redação do artigo 5.º dos estatutos sociais. Se os senhores acionistas estiverem de acordo com a incorporação da Moinho Paraense, S/A. à nossa companhia, deverão nomear peritos para a avaliação do patrimônio da sociedade a ser incorporada. Propomos ainda mais, que se autorize os Diretores a contrair empréstimos em uma ou mais operações junto ao Banco de Crédito da Amazônia, S/A. ou qualquer outro estabelecimento de crédito da Capital paraense, até o limite de (Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), oferecendo garantias reais, inclusive penhor mercantil se necessário, das máquinas e instalações existentes em Belém do Pará e que pertencem à nossa companhia, caso seja efetivada a incorporação. Esta é a nossa proposta. São Paulo, 18 de março de 1955. (aa) Dr. Ferruccio Ferrari — Guido Grassi — Dr. Alessandro Frigério. PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Ocrim do Brasil, S/A. — Industrial, Comercial e Agrícola, tendo examinado detidamente a proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) incorporação da sociedade anônima Moinho Paraense, S/A. e autorização aos Diretores para contrair empréstimo com estabelecimentos bancários da Capi-

tal do Estado do Pará, são de parecer que a referida proposta merece ser aprovada pelos senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, pois vem de encontro aos legítimos e imediatos interesses sociais. São Paulo, 20 de março de 1955. (aa) Sílvio Grimaldi, Jorge Varo — Carlos Masetto. Postas em votação a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal foram os mesmos aprovados por unanimidade, tendo o senhor Presidente convidado os senhores acionistas a subcrever o aumento de Capital pela forma proposta. Como houvesse necessidade de se eleger três peritos para avaliarem o patrimônio da Moinho Paraense, S/A., os senhores acionistas foram consultados a respeito havendo sido, outrossim, liberado pela totalidade que a Diretoria convocasse oportunamente nova Assembléia Geral Extraordinária para verificar a subscrição e efetivar o aumento do capital, sendo naquela ocasião discutido o "Laudo de Avaliação" que os peritos nomeados nesta assembléia deverão apresentar. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a eleição dos três peritos, tendo sido eleitos por unanimidade os senhores Sérgio Alves de Campos, brasileiro, casado, contador; Benedito Trezza, brasileiro, casado, comerciante, e Andreino Martins Nogueira Filho, brasileiro, solteiro, maior, residentes e domiciliados nesta capital. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos. São Paulo, 31 de março de 1955. (aa) Guido Grassi, Presidente. Sílvio Grimaldi, Secretário. Guido Grassi. Alessandro Frigério. Dr. Ferruccio Ferrari. Aldo Grassi. Sílvio Grimaldi. Jorge Varo. Carlos Masetto". — Finda a leitura, o Presidente explicou que as resoluções tomadas na Assembléia Geral Extraordinária do Moinho Paraense, S/A. constituíram o primeiro passo para a realização de uma operação que viria beneficiar ambas as empresas. O balanço levantado em 31 de dezembro de 1954 e a que se refere a ata da Assembléia Geral Extraordinária daquela companhia, exprime com fidelidade a situação da nossa sociedade, esclareceu o Sr. Presidente. O patrimônio da sociedade, pelo aludido balanço, permite que a incorporação seja realizada na base do capital social de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) e se os peritos que o deverão avaliar chegarem também a esse resultado, os acionistas receberão em ações da companhia incorporadora os valores correspondentes exatamente ao capital da nossa sociedade. A seguir, o Sr. Presidente, convidou os acionistas a se manifestarem sobre o assunto. Tendo em vista essa nova orientação, o acionista sr. Ferruccio Ferrari, representado pelo dr. Clóvis Ferro Costa, propôs que ficasse sem efeito a deliberação tomada na assembléia geral realizada a 26 de fevereiro de 1955, visto como os melhores interesses da sociedade recomendavam a incorporação e não a fusão, que seria um processo mais oneroso. Esta proposta obteve aprovação unânime. Esclareceu então o sr. Ezio Carissoni, tomando a palavra por seu representante, sr. Eduardo De Paoli, que está em fase final o processo de contrato de empréstimo no Banco de Crédito da Amazônia, S/A. com garantia e penhor mercantil das instalações e maquinárias do Moinho Paraense, S/A., e do qual deverão participar tanto a Ocrim do Brasil, S/A. como o Moinho Paraense, S/A., uma vez que ainda não foi ultimado o processo de incorporação desta sociedade àquela. Nessa conformidade propunha que fosse autorizado ao Moinho Paraense, S/A. a se obrigar diretamente ou solidariamente perante o Banco de Crédito da Amazônia, S/A., em uma ou mais operações de crédito, até o limite de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), podendo dar garantias reais, inclusive pignoratícias. Tendo sido aceita por unanimidade a proposta, ficou assim a Moinho Paraense S/A. autorizada a celebrar, como responsável direta ou como co-responsável, segundo fôr de conveniência da companhia ou do Banco de Crédito da Amazônia, S/A., contrato ou contratos de empréstimos, até o limite de quinze milhões de cruzeiros

(Cr\$ 15.000.000,00) sob penhor mercantil das máquinas e instalações da sociedade. O doutor Ferruccio Ferrari, por seu procurador, tomando novamente a palavra propôs então que, para facilitar o processo de ultimação do contrato de empréstimo, sob penhor, a companhia pudesse fazer representar nessa em operações idênticas com o Banco de Crédito da Amazônia, S/A., por um só Diretor. E como ninguém quisesse se manifestar e nem mais assunto houvesse a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, passado tempo necessário, foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

P.p. Alessandro Frigério, Silvano Bonezzi — Presidente.
Roberto Araújo de Oliveira Santos — Secretário.
P.p. de Alessandro Frigério — Silvano Bonezzi.
P.p. de Ferruccio Ferrari — Clóvis Ferro Costa.
P.p. de Georgio Gatti — Roberto Araújo de Oliveira Santos.
P.p. de Ezio Carissoni — Eduardo De Paoli.
P.p. de Rene de Paula — Clóvis Ferro Costa.
P.p. de Jorge Varo — Roberto Araújo de Oliveira Santos.
(Ext. — 7/6/55)

ESSO STANDARD DO BRASIL INC.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954

Escritório Principal e Filiais no Brasil

— A T I V O —

Disponível:	Cr\$	Cr\$
Caixas e Bancos	184.959.028,00	
Título da dívida pública	718.483,90	185.677.511,90
Realizável a curto prazo:		
Contas a receber no país	484.976.630,20	
Contas a receber no exterior	1.192.125,00	
Letras a receber	13.359.852,20	
Juros e receber	1.385.594,30	
Inventário de produtos	923.532.386,50	
Inventário de almoxarifado	68.720.496,20	1.493.167.084,40
Realizável a longo prazo:		
Titulos diversos	12.000.000,00	
I n v e r s õ e s :		
Cia. Rio Grandense Reguladora de Comércio (Campal S. A.)	100.000,00	
Associações, Clubs, etc.	1.317.520,20	
Contas a receber	165.964.017,70	
Letras a receber	1.159.967,70	
Depósitos em garantia	2.746.620,40	
Imposto adicional de renda — Res-tituível (Lei 1.474 de 26-11-51) ...	65.782.990,90	249.071.116,90
F i x o :		
Bens móveis e Imóveis	892.006.099,30	
Patentes, marcas e direitos	121.325,00	892.127.424,30
P e n d e n t e :		
Despesas por conta de exercícios Futuros		18.531.089,40

Contas de compensação:

Fianças e cauções	79.096.122,50	
Outras obrigações contingentes ..	19.584,00	79.115.706,50
Total do Ativo		2.915.689.933,40

— P A S S I V O —

Exigível:	Cr\$	Cr\$
Curto prazo:		
Contas a pagar no país	36.793.797,10	
Contas a pagar no exterior	177.412.820,20	
Fornecimentos a faturar	181.938.059,50	
Salários e comissões a pagar	3.054.642,60	
Impostos retidos de outros a reco-lher	20.609.162,60	
Titulos a pagar	126.000.000,00	
Outras obrigações a pagar	244.905.179,50	790.713.661,50
Não exigível:		
Reservas:		
Para depreciação e amortização de bens móveis e imóveis, patentes, marcas e direitos	254.918.941,10	
Para prejuizo em contas, letras e títulos	30.037.808,30	
Para impostos	175.424.228,90	
Outras reservas	64.833.434,70	525.214.413,00
		657.982.485,20
Capital		
Superavit — Retido (Decreto-lei n. 9.159 de 10/4/46)		338.917,00
Superavit — Não distribuído		662.324.750,20

Contas de compensação:

Fianças e cauções	79.096.122,50	
Outras obrigações contingentes ..	19.584,00	79.115.706,50
		2.915.689.933,40

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1955. — M. W. Johnson, Representante Geral — R. M. Pinheiro, Guarda Livros — Registro C. R. C. n. 1.888.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1954

— D É B I T O —

	Cr\$	Cr\$
Despesas gerais	651.961.727,50	
Impostos, taxas e licenças	224.141.447,50	
Juros de crédito de terceiros	3.374.618,10	
Depreciação de amortização	44.618.011,40	
Perdas diversas	995.610,20	
Provisões para reservas diversas	50.575.353,80	
Utilização de lucros pela Casa Matriz:		
Referente ao exercício de 1951 ...	90.098.163,30	
Referente ao exercício de 1952	112.861.836,70	



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1955

NUM. 4.416

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alcides Antunes Santos e a senhorinha Dora Carolina Ferreira de Arruda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Quintino Locrayva, 689, filho de Alcides Santos e de dona Palmira Antunes Santos.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, funcionária autarquica, domiciliada nesta cidade e residente à Praça D. Pedro II, 6, filha de Alfredo Cândido de Arruda e de dona Bernardete Ferreira de Arruda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório.
(T. 11.734 — 7 e 14/7/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco Mendonça e dona Maria Inês Mendes da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa 14 de Março, 193, filho de Joaquim Mendonça e de dona Joana Mendonça.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa 14 de Março, 193, filha de Raimundo Mendes da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório.
(T. 11.735 — 7 e 14/7/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Emanuel Simão e a senhorinha Nesgme Chaar.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Militar, casa 2, filho de Simão Manoel Louiç e de dona Bahia Massoud Tabchi.

Ela é também solteira, natural do Acre, Brasileira, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Inde-

pendência, 147, filha de José Chaar e de dona Josefa de Sousa Chaar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório.
(T. 11.735 — 7 e 14/7/55 — Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Pedro Boulhosa Sobrinho, Ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Pedro Boulhosa Sobrinho, ex-prefeito Municipal de Ponta de Pedras, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 275), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5 e 6/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Gregório Urbano de Sá, ex-prefeito Municipal de Maracanã.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Gregório Urbano de Sá, ex-prefeito municipal de Ma-

racanã, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 207), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5 e 6/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Durval Pires Damasceno, ex-prefeito Municipal de Baião.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Durval Pires Damasceno, ex-prefeito municipal de Baião, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 42), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 1 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4 e 6/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Antonio Ortega Sampaio, ex-prefeito Municipal de Anhangá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Antonio Ortega Sampaio, ex-prefeito Municipal de Anhangá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de To-

mada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 295), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. — 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27/7)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Manoel Cassimano de Lima, Ex-Prefeito Municipal de Vigia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 13/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Manoel Cassimano de Lima, ex-prefeito Municipal de Vigia, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 437), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 17 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. — 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/7)

EDITAL

de Citação com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, ex-prefeito Municipal de Capim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, ex-prefeito Municipal de Capim, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 323), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 17 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. — 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1955

NUM. 1.507

CARTÓRIO DA 28ª. ZONA ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL N. 14
(Pedido de Inscrição)

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 28ª. Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: André Patrocínio da Paixão, Avelino Torres de Almeida, Antonia Maria de Araujo, Antonio Firmino de Oliveira, Agostinho Hermes da Silva, Antonio Alves de Sousa, Antonio Heraldo de Oliveira Salgado, Antonio Alves de Sousa, Alzira da Silva Lira, Arlindo Geraldo Barroso, Antonio dos Santos Rodrigues, Antonia Matilde Louzeiro, Armanda Sena da Conceição, Antonio Albino Alves Botelho, Ana Borges de Sousa, Aldenora Rosa da Mota Cortez, Almiro dos Reis Guedes, Adalgisa Ferreira de Araujo, Ambrosina da Silva Sousa, Artur Moreira de Sousa, André da Silva Matos, Alvaro de Sousa Ribeiro, Ana Rodrigues do Nascimento, Alzarina de Melo Corrêa, Augusto Corrêa Brito, Alfredo da Conceição Ferreira, Angelo Baião de Sena, Araquem Cruz, Atber Brasil Galvão, Alcides Alves Freitas, Antonio Cardoso, Angélica Pereira de Oliveira, Alzira Cardoso Ferreira, Adalgisa Damasceno de Sousa, Antonio da Silva Meira, Bertolina Maria Dorneles, Benedito Clementino Ferreira, Benedito Fernando Bittencourt Dias, Benedita Alves, Benedito Maciel dos Santos, Bertoldo Castro Conceição, Benedito Augusto Corrêa, Claudio Monteiro Lavareda, Célia de Carvalho Santos, Célia Leite Crivaldo Franca de Sousa, Cipriano Rodrigues Filho, Cassiana Oliveira Melo, Cleonice Gomes de Lima, Clemente Borges do Nascimento, Clodoaldo Silva Costa, Célio Pessoa Sales, Cleide de Sousa Barros, Clotilde do Carmo Sousa, Carlos Câmara de Sousa, Doraci Maria da Costa Flexa, Dolores Oliveira Santana, Djalma Marques dos Santos, Elvira Marinho Pinto, Esmaelino Alves Ferreira, Eurites Barros Loureiro, Emilia Nazaré Damasceno, Eronildes Bezerra dos Santos, Ermita Lameira da Silva, Francisco Pinto Mesquita, Francisca Monedito Gomes, Francisco Angelino da Silva, Flora Cardoso dos Santos, Francisco Martins Viana, Georgina Pereira da Silva, Guilherme Ferreira Portugal, Humberto Batista Silva, Henrique Campos da Silva, Heitor Vieira de Pina, Hélio Juliano Rodrigues, Hilda Silva dos Santos, Higino Ferreira Borges, Ivo Santos da Silva, Iracema da Conceição, Isa Nazaré Almeida, Iolanda Simões Ferreira, Ivete Nazaré Dias, Izani Moraes Cordeiro, Honorina da Silva Cruz, Edgar Campos Salazar, Jesus João da Silva Vilaça, José David Carvalho da Silva, João da Cunha Santos, Jacira da Conceição Pereira, João Batista Rodrigues Ribeiro, João Fernandes de Almeida, José Jerônimo Cardoso, João Batista Rodrigues Ribeiro, João da Silva Caldeira, José Alves Cunha,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

João Dias de Araujo, Josefa Moraes Furtado, José da Silva Caldas, Julieta de Castro Nacif, José Maria Melo, José Euzébio de Melo, Joana Barros de Oliveira, José Ramos Marques, Jorge Avelino de Sousa, José Machado da Silva, Josefa Lucena, Júlio José da Costa, Jorge Rodrigues da Rocha, João Aureliano da Costa, Lídia de Sousa Andrade, Lucila Viana Siqueira, Luzia Pinheiro Maia, Luiz Santos, Laudomiro Queiroz de Sousa, Lucas Clemente e Amaro, Luzia Batista dos Reis, Laércio Diogenes Miranda, Luiz Gomes Cavalcante, Luiz Brandão Vaz, Luiz Alves da Silva, Luiz Taveira dos Santos, Lidia de Sousa Feitosa, Ládice de Albuquerque Ferreira, Lenil Bittencourt, Lourival do Espírito Santo Silva, Maria de Lourdes Amador Sampaio, Maria Vitória Barreto Lobato, Maria Alencar da Silva, Maria do Carmo Feitosa de Carvalho, Maria Isabel de Moura, Maria de Lourdes Gonçalves, Maria da Conceição Soares da Silva, Maria Duarte dos Santos, Maria Machado do Espírito Santo, Maria de Nazaré da Cunha Dantas, Maria Olgarina Justina de Almeida, Miguel de Oliveira Sodrê, Manoel Osório de Macedo, Manoel da Costa dos Santos, Maria Carmelinda Rocha, Matos, Maria Carmelinda Rocha, Maria Zélia Couto Mousinho, Maria Isabel Melo Lopes da Silva, Manoel Ferreira da Silva, Maria de Lourdes Rodrigues. E, para constar, mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, 10 de julho de 1955. — a) Olímpio de A. Sousa Damasceno, Escrivão Eleitoral.

EDITAL N. 15

(Pedido de Inscrição)

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 28ª. Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Edival Rodrigues Duarte, Heraldo Alves Dias, Izolina Sanhudo de Moura, Maria de Jesus Pereira de Barros, Maria Zulmira de Adnrede Bonfim, Manoel Vera Cruz de Sousa, Maria Maria Elizabeth Pereira de Carvalho, Maria da Conceição Nobre do Espírito Santo, Maria Ruth da Silva Carvalho, Mauricio Cesar de Carvalho, Maria Clotilde Reis, da Silva, Maria das Mercedes dos Reis, Maria dos Anjos Costa, Miguel Cândio da Rocha, Maria Maciel de Sousa, Manoel Humberto da Silva Santos Maria José Antunes da Silva, Maria da Graça Vasconcelos Gomes, Maria Célia Vasconcelos Barbosa, Manoel Freitas Sobrinho, Maria de Nazaré Mroais Martins, Maria Ferreira Pereira, Manoel Gomes de Sousa, Marieta dos Santos Cardoso, Maria Raimunda Rodrigues da Costa, Maria José de Oliveira Carvalho, Maria

Izidora de Sousa, Maria de Jesus Travassos, Maria Doralice Fernandes de Oliveira, Manoel Alves Feitosa, Manoel José da Costa, Maria de Nazaré Batista do Espírito Santo, Maria de Lourdes Ramos de Oliveira, Maria do Carmo Sousa, Maria de Jesus Melo Chaves, Maria Adelaide Borges Monteiro, Manoel Cardoso da Costa, Manoel Rodrigues da Silva, Macario Quadros Martins, Messias Ribeiro da Silva, Maria Marlene Ramos de Oliveira, Misomar Freire de Oliveira, Mari ade Lourdes Santos de Sousa, Nelson Pereira Nascimento, Neusa Carvalho, Nair da Silva Leitão, Nilson Manoel Pereira, Noemia de Moura Lima, Nazareno Osório de Macedo, Natanael Honorato Mefra, Neli de reira, Osmarina Amador Mendonça Lima Pinheiro, Otávio Roque Feçca, Osmarina da Costa Ferreira, Oci Lino da Silva, Osmarina Vieira Bacelar, Ozziel de Sousa, Osmarina Pereira de Paiva, Oscarina Maués de Assunção, Porfíria Ribeiro Campos da Silva, Raimundo Silvestre Almeida, Raimundo Oliveira dos Santos, Raimundo Nonato Brito, Raimunda Tapajós, Raimundo Irineu Nunes, Raimundo Pereira da Silva, Raimundo Augusto de Sousa, Raimunda Martins de Sousa, Raimundo Marimar de Oliveira, Rosalina de Sousa Cardoso, Raimundo Nonato Alves Freire, Raimundo Caldas dos Santos, Raimunda Serafim da Silva, Raimunda Ferreira do Nascimento, Raimundo Dias da Costa, Raimunda Ferreira de Sousa, Raimunda Ferreira do Livramento, Raimunda de Lacerda Salazar, Raimunda Nonato de Jesus, Raimundo Barata Coimbra, Raimunda Santana do Rosario Corrêa, Raimunda dos Santos Carvalho, Benê Araujo Constantino, Raimundo Nonato Coqueiro, Raimundo Vera Cruz Silva, Roberto Martins Lisboa, Ruth Santos, Sebastiana Varela dos Santos, Sebastião Barbosa de Assunção Silvestre Viana, Sofia Costa da Paixão, Suzete Araujo Constantino, Sebastiana Olga da Silva, Silas das Neves Monteiro Sebastião Gomes da Silva, Sival de Sousa Chagas, Teresinha Nei de Assunção Magno, Teresinha de Sousa Melo, Tiago Valente Cordeiro Tomazia Cândia de Farias Vivaldo Serrão da Silva, Votória Anastácia Freire, Veridiana Ferreira da Rocha, Valmira de Sousa Estrada, Wagner Alexandrino Malcher, Valdemar Sá Coelho, Valdomira Cunha Santos, Valdemar Alves da Silva, Valtér Fernandes Pereira, Wilson Pantofia, Edgar Gonçalves Salazar, Joana da Rocha Mota, José Lucival Moura Silva, Luiza Andrade do Nascimento. E, para constar, mandei publicar o presente Edital, no "Diário Oficial" do Estado, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, quatro de ju-

lho de mil novecentos e cinquenta e cinco. — a) Olímpio de Alonso Damasceno, Escrivão Eleitoral.

EDITAL

(Pedido de Inscrição)

De ordem do dr. Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Antonio Vieira, Ademar Serra de Sena, Ana Maria Ferreira Alves dos Santos, Artur Vieira Peris, Augusto Leopoldo de Farias, Antonio Martins Borges, Ana Joaquina de Figueiredo, Albetor dos Santos Pires, André Avelino dos Santos, Ana Raimunda da Cruz, Clodoaldo Pereira Coimbra, Carlos da Silva Santos, Creuza de Sousa Almeida, Delzuite da Costa Araujo, Dulcira Machado Brasil, Dulcília Alves da Silva, Dulcinea Silva, Eunice Carmo da Costa, Emilia Barbosa dos Santos, Eurico Oliveira, Estevão da Rosa Eurico Oliveira, Estevão da Rosa Matos, Estela Lemos de Almeida, Expedito Luiz de Sousa, Francisco Alves Coriolano, Ferdinando Augusto da Conceição, Guiomar Pinto da Silva, Henrique Barreiros Muller, Ivone dos Anjos Monteiro, Iraci Gonçalves de Lima, Iracema Franco Guimarães,IVALDO LIMA DE ARAUJO, IRANILDES GONÇALVES OLIVEIRA, IRETE DOMINGUES DIAS, JOAQUIM DEANIL DOS REIS, JOSÉ IVO DE OLIVEIRA, JOSÉ DA SILVA CAMPOS, JOSÉ RODRIGUES NEVES, JOÃO FERREIRA DA COSTA, JÚLIA HELEN MARQUES, JANIÁRIO SOARES DE SOUSA, JOÃO DA SILVA ROMEIRO SILVA, JOSÉ ALVES DA SILVA, LUIZ GOMES ATAÍDE, LINDALVA RODRIGUES PINTO, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA AMÉLIA SOARES, MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA, MARIA SANTANA SIMÕES BARREIRINHA, MARGARIDA PINTO, MARIA RIBEIRO FERREIRA, MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA, MARIA ENOI AMARAL, MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO, MARIA JEROMITA CANTÃO DE OLIVEIRA, MARIA CECILIA LOPES, MARIA BELTRÃO RIBEIRO, NEUSA DA SILVA ALVES, NELSON TEIXEIRA BARRETO, NAZARENO FERNANDES DA COSTA, NESMELIA DOS SANTOS CÂMARA, OSVALDO PATINO JUSTINIANI, OSVALDIRINA MUNIZ MONTEIRO, PEDRO CARVALHO NOGUEIRA, RUBENS DOS SANTOS SOUSA, RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, RAIMUNDA BARBOSA DA CUNHA, RAIMUNDO PAULO ROCHA, RAIMUNDA DE ARAUJO COSTA, ROSEMIARA RODRIGUES DA SILVA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA, SAPRA ALFREDO SALES, STELA DA SILVA ROSO DANIN, SEVERIANO RODRIGUES SANTOS, SEBASTIÃO DE SOUSA BRIGIDO, SIMÃO MARQUES DOS SANTOS, TRÁSIRIO BENVINDO DIAS e VALDIRENE DOS SANTOS MONTEIRO. E para constar mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará aos 4 dias do mês de julho de 1955. — a) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1955

NUM. 380

ATA da trigésima segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excellentísimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Benedito Carvalho, Dionísio Bentes de Carvalho, João Camargo, Jorge Ramos, Laércio Barbalho, Moura, Carvalho, Moura Palha, Newton Miranda, Pedro Bouhosa, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Silas Pastana, Valdemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Stélio Maroja, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Wilson Amanajás, Américo Silva, Elias Pinto, Acioli Ramos, o senhor Presidente Cattete Pinheiro, secretário dos senhores deputados Reis Ferreira e Raimundo Chaves, constando haver número legal deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou de um ofício do Secretário do Interior e Justiça, acusando o desta Casa sobre a construção de grupos escolares em Bonito e Peixe-Boi. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Reis Ferreira, declarando que a discussão que travou com o deputado Acioli Ramos quando este criticava o Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, não teve as proporções noticiadas pelo matutino "A Província do Pará", que, entretanto não divulgou o seu discurso em favor dos interesses realistas; em seguida, passou a expor a sua opinião a respeito da atual administração da autarquia referida; seguiu-se o deputado Acioli Ramos, para observar que "A Província do Pará" inseriu em seu noticiário o detalhe mencionado pelo parlamentar udenista, de quem continuou divergindo. O deputado Raimundo Chaves, apresentou um requerimento, no sentido de ser transcrito nos Anais desta Assembléia a publicação feita no jornal "Folha do Norte" sob o título "O Tribunal de Contas e os Prefeitos"; ainda com a palavra, passou a se referir aos problemas do município de Obidos, concluindo com um requerimento, a fim de ser solicitado o apoio da Comissão Parlamentar de Valorização da Amazônia, para inclusão na proposta orçamentária, de duas verbas destinadas às construções da rodovia P-N-Vinte e de um sistema de esgotos de águas pluviais, naquele município. Ainda usou da palavra o deputado Stélio Maroja, comunicando que a Comissão de Finanças aprovava o parecer sobre o projeto da lei orçamentária, com restrições dos representantes Pessedistas, passando a primeira parte da Ordem do Dia, o deputado

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Valdemir Santana assumiu a direção dos trabalhos, colocando em votação o requerimento de aplausos ao Comandante Edir de Carvalho Rocha, apresentado na véspera pelo deputado Acindino Campos, o qual foi rejeitado. O deputado Fernando Magalhães apresentou um projeto de lei elevando a categoria de Escolas Reunidas as escolas sediadas nas vilas de Maú e Cafesal, município de Marapanim. Em seguida, foram aprovados os requerimentos número cento e oitenta e sete, do deputado Amintor Cavalcante, depois da manifestação contrária do deputado Moura Palha e favorável dos deputados Fernando Magalhães e Stélio Maroja; cento e oitenta e oito, do deputado Avelino Martins, com um aditivo do autor; e cento e oitenta e nove, do deputado Reis Ferreira, com a manifestação contrária do deputado João Camargo e favorável do deputado Ferro Costa e do autor, que esclareceu as razões da matéria em apreço. A essa altura o deputado Cattete Pinheiro voltou à Presidência e anunciou a discussão única do processo número cento e dezesseis, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. O deputado Moura Palha requereu diligência, o que foi aprovado. O deputado Fernando Magalhães encaminhando à Mesa um requerimento, no sentido de que esta Assembléia solicite os bons serviços da Comissão Parlamentar de Valorização Econômica da Amazônia e dos representantes deste Estado no parlamento Nacional, para inclusão no orçamento de diversas verbas destinadas aos Municípios de Marapanim, São Cetano de Odivelas, Inhangapi, Castanhal, Curuçá e Maracanã. O deputado Athaulpa Fernandez reportando-se ainda ao problema de saúde de Belém, apresentou um requerimento, a fim de que o Governador do Estado designe o Presidente desta Casa, doutor Cattete Pinheiro, para supervisionar a Campanha de Saneamento da Cidade. O deputado Benedito Carvalho encaminhando a Mesa um pedido de informações ao Poder Executivo, a respeito dos municípios que firmaram convênio com o Executivo para contribuírem com um por cento de sua receita tributária, para manutenção do Departamento de Assistência aos Municípios. Na segunda parte da Ordem do Dia foi anunciada a segunda discussão do processo número cento e quarenta e sete; o deputado Fernando Magalhães apresentou duas emendas e o deputado Benedito Carvalho apresentou um substitutivo; colocada em votação a primeira emenda Fernando Magalhães, o deputado Benedito Carvalho declarou-se contrário, em nome da sua bancada e o deputado Ferro Costa requereu, adiantamento por quarenta e cinco horas,

o que foi aprovado. Em primeira discussão foram aprovados os seguintes projetos de lei: Aumento da Taxa do Fomento Pecuário de que trata a lei número cento e cinquenta e nove, de nove de novembro de mil novecentos e quarenta e nove; altera as leis números duzentos e quarenta e três de trinta de mil novecentos e quarenta e nove, e setecentos e sessenta e quatro, de dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro; e o que abre crédito especial em favor da União Acadêmica Paraense, como auxílio à realização do Décimo Segundo Congresso Nacional de Estudantes. Os projetos acima estavam em regime de urgência, ainda foram aprovados os seguintes, em redação final: abrem créditos especiais para auxílio a pequenos agricultores do município de Abaetetuba; e para restituição de Montepio à dona Maria Araújo de Melo; concede trinta bolsas de estudo, para cursos superiores, à disposição da União Acadêmica Paraense; e abre suplementar na verba Encargos Gerais do Estado. Anunciada a discussão única do veto governamental ao projeto de lei instituindo subvenção anual ao Instituto Imaculada Conceição, de Monte Alegre, e lido o parecer favorável, da Comissão de Constituição e Justiça, manifestou-se sobre o assunto apenas o deputado Ferro Costa. Anunciada a votação secreta foram designados para examinar em urna e o gabinete os deputados Dionísio Bentes de Carvalho e João Viana, que os encontraram na devida ordem. Responderam a chamada e votaram vinte e um parlamentares. Os deputados Stélio Maroja e Benedito Carvalho serviram de escrutinadores, sendo obtido o seguinte resultado: seis votos a favor e quinze votos contra o veto, que ficou rejeitado. Esgotada a hora regimental o deputado Dionísio Bentes de Carvalho pediu prorrogação de quinze minutos, para explicação pessoal; aceito esse pedido, o mesmo parlamentar proferiu um discurso esclarecendo a sua atuação quando no exercício de Prefeito Municipal de Chaves, combatendo o noticiário de "O Imparcial", intitulado "Prefeitos desonestos". Foi encerrada a sessão, às deztoito horas e trinta minutos e marcada outra para o próximo dia seis, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em três de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Edward Cattete Pinheiro, presidente; Benedito Carvalho e Jorge Ramos, secretários. 7 de 1955.

ATA da trigésima terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta Cidade de Belém do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessão da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excellentísimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Laércio Barbalho, Dionísio Bentes de Carvalho, João Camargo, Moura, Carvalho, Moura Palha, Newton Miranda, Max Parijós, Pedro Bouhosa, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Silas Pastana, Valdemir Santana, Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Stélio Maroja, Vitor Paz, Ferro Costa, João Viana, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Américo Silva, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o senhor Presidente Cattete Pinheiro secretariado pelos deputados Benedito Carvalho e Jorge Ramos, constatando haver número legal deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior a qual foi aprovada. Após foi lido o seguinte expediente: ofícios do Secretário do Interior e Justiça, acusando os desta Casa, sobre a construção de Grupos Escolares no interior, e sobre a publicação da Carta dos Direitos e Reivindicações dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil; ofício do Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, respondendo um desta Assembléia; convite do Quarto Distrito Naval para a comemoração da Batalha do Riachuelo; convite para a comemoração do Dia de Portugal; ofício do Departamento Nacional da Criança, em resposta a um telegrama desta Casa; telegrama da Comissão de Festas Jubilares, convidando para as homenagens que serão prestadas ao Cônego Paraense Pereira Barros, na cidade de Vitória; e ofício do Conservatório de Belas Artes do Pará, solicitando aumento do auxílio que lhe é concedido. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Newton Miranda, que se referiu a notícia publicada pela Imprensa de que o Governo Federal vai indenizar o Estado do Amazonas, pela perda do Acre, lembrando aos poderes competentes do Pará, a necessidade e o ensejo de reclamarem indenização pelo Território Federal do Amapá. O deputado Athaulpa Fernandez, apresentou um requerimento, no sentido de ser solicitado ao Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, que um dos navios recentemente adquiridos para a frota daquela autarquia, faça escala na Cidade de Alenquer. Seguiu-se o deputado Américo Silva, criticando o Prefeito Municipal de Belém, pela falta de providências urgentes e eficazes para combater a epidemia que assola esta cidade, pedindo que a ver-

ha concedida pelo Estado para debelar a calamidade pública, não seja gasta inutilmente. O deputado Cattete Pinheiro, transmitindo por momentos a Presidência ao deputado Gurjão Sampaio, apresentou um requerimento a fim de que seja feito um apelo ao Governador do Estado, no sentido de serem abonadas as faltas dos funcionários que desejarem participar do Congresso Eucarístico Internacional a realizar-se no Rio de Janeiro. O deputado Pedro Bouchosa leu um discurso desmentindo a notícia do jornal "O Imparcial", incluindo o seu nome entre os Prefeitos que estão sendo processados pelo Tribunal de Contas do Estado. O deputado Laércio Barbalho apresentou um pedido de informações ao Poder Executivo, sobre os motivos porque até hoje não funciona a Escola Rural de Nova Timboteua. Ainda apresentaram requerimentos os deputados Abel Figueiredo, no sentido de ser telegrafado aos representantes paraenses no Congresso Federal e ao deputado Coaraci Nunes, solicitando empenho para inclusão no Orçamento, de verbas destinadas às construções do cais do porto da cidade de Igarapé-Miri, e do prédio onde funcionará, o Colégio Nossa Senhora Santana, na mesma cidade; Victor Paz a fim de que sejam enviadas ao Prefeito de Belém, algumas sugestões que apresentou como cooperação à campanha de limpeza da cidade; e Acindino Campos solicitando que o Governo do Estado determine reparos na estrada que liga Boa Vista do Iriteua à estrada tronco de Curuçá a Marapanim. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Acindino Campos apresentou um projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial para reconstrução da escola rural da vila Lauro Sodré, município de Curuçá. Em seguida, foi aprovado sem discussão o requerimento número cento e noventa e três, do deputado Fernando Magalhães. Em discussão o de número cento e noventa e quatro, do deputado Acioli Ramos, o deputado Moura Palha apresentou um substitutivo, contra o qual se manifestou o deputado Ferro Costa. O autor do requerimento declarou manter os termos do mesmo. Em votação o substituto Moura Palha, foi aprovado. O deputado Ferro Costa apresentou um requerimento, a fim de que esta Assembléia dirija um convite ao Comandante Edir de Carvalho Rocha, para aqui fazer uma exposição de sua administração. A Presidência consultou o Plenário sobre a aceitação da matéria, manifestando-se contrário o deputado João Camargo e a favor os deputados Stélio Maroja e Wilson Amanajás que, em virtude dos diversos apertados sugeriu que fosse designada uma Comissão para receber aquele senhor no salão nobre desta Casa, e com ele travar os debates que julgar necessário. O deputado Moura Palha sugeriu que a Presidência decidisse por si própria, sobre a aceitação do requerimento. Em votação essa proposta, foi aprovada, depois de haver o deputado Ferro Costa declarado-se contrário e o deputado Acioli Ramos declarado que se abstinha de votar. A Presidência resolveu então enviar o requerimento à Comissão de Constituição e Justiça. O deputado Jorge Ramos requereu urgência para o requerimento do deputado Moura Palha que visa a suspensão dos trabalhos da Casa, durante dez dias do mês de julho próximo. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a votação dada do projeto de lei dando nova redação ao artigo cinquenta e seis da lei número cento e cinquenta e oito, de autoria do deputado Benedito Carvalho, com substitutivo do autor e emenda do deputado Fernando Magalhães, contra a qual se manifestou o autor do projeto. Em votação o substitutivo foi aprovado ficando desse modo, aprovado o projeto, em segunda discussão. Também em segunda discussão foi aprovado o projeto de lei que aumenta

a Taxa do Fomento pecuário de que trata a lei número cento e cinquenta e nove, depois de haver o deputado João Viana, autor da matéria exposta a finalidade da mesma. Colocado em segunda discussão o processo número cento e oitenta e dois, o deputado Laércio Barbalho apresentou uma emenda e os deputados Moura Palha e Stélio Maroja requereram que o processo e emenda fossem enviados às Comissões de Constituição e Justiça e Finanças, respectivamente, com o que concordou o deputado Ferro Costa. Em votação foram aprovados esses requerimentos, depois de haver o deputado Stélio Maroja feito melhores considerações sobre o assunto e o deputado Laércio Barbalho voltado a justificar a sua proposição. Os processos números cento e oitenta e três e cento e vinte e dois, em segunda e primeira discussão, baixaram em diligência, a pedido do deputado Moura Palha, a fim de que fosse ouvida a Secretaria de Finanças; Anunciada a discussão única do projeto de resolução, do deputado João Camargo, que concede auxílio à família dos deputados, o autor apresentou uma emenda. Em votação o projeto, com parecer favorável da Comissão Executiva. O deputado Moura Palha pediu adiamento, por vinte e quatro horas, o que foi aceito pelo Plenário. Foi aprovado em terceira discussão o projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial em favor de Maria do Carmo Alvarenga de Oliveira. Esgotada a sessão, às dez e meia horas e dez minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em seis de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco.

a.a.) Edward Cattete Pinheiro, presidente; Reis Ferreira e Jorge Ramos, secretários.

ATA da trigésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Laércio Barbalho, Benedito Carvalho, Dionisio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Moura Carvalho, Max Parizós, Moura Palha, Newton Miranda, Pedro Bouchosa, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Silas Pastana, Valdemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Stélio Maroja, Ferro Costa, João Viana, Wilson Amanajás, Américo Silva, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o senhor Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos deputados Reis Ferreira e Jorge Ramos, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte: Ofício do senhor Otávio Franco, respondendo um desta Assembléia; convite do colégio do Carmo, para a procissão de Corpo de Deus; e ofícios da Valorização da Amazônia, prestando informações que lhe foram solicitadas. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado João Viana que leu um discurso a respeito de crédito agrícola. O deputado Reis Ferreira voltou a fazer reparos ao noticiário da imprensa sobre a sua discussão com o deputado Acioli Ramos, ocorrida dias antes, apelando para que os jornalistas não deturpem as palavras pronunciadas neste Plenário, pelos deputados. O deputado Laércio Barbalho apresentou um requerimento, para que esta Casa se congratule com o Sindicato dos Jornalistas pelo transcurso do Dia da Imprensa que decorreu nesta data. O deputado Acindino Campos também apresen-

tou um requerimento, a fim de serem solicitadas informações ao Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, sobre os motivos que foram paralisados os serviços de construção do ramal para Curuçá a Marapanim. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foi anunciada a discussão do requerimento número cento e noventa e cinco; o deputado Athaulpa Fernandez, autor da matéria apresentou uma emenda, a favor da qual se manifestou o deputado João Camargo. O deputado Stélio Maroja também declarou-se de acordo, solicitando adiamento da discussão, por vinte e quatro horas, o que foi aprovado. Foram aprovados os requerimentos números cento e noventa e seis, com um aditivo do deputado Laércio Barbalho; cento e noventa e sete com aditivos dos deputados Benedito Carvalho, Stélio Maroja e Moura Palha, e depois da manifestação favorável do deputado Acindino Campos; cento e noventa e oito, com aditivo do deputado Silas Pastana. Foi também aprovado um requerimento de urgência apresentado na sessão anterior pelo deputado Jorge Ramos, depois de uma observação do deputado Fernando Magalhães. Ainda foi aprovado o requerimento de congratulações que o deputado Laércio Barbalho apresentou na hora do Expediente. A Presidência apelou para que a Comissão de Redação de Leis tome providências o deputado Fernando Magalhães como Presidente da mesma, explicado o andamento da citada matéria. O deputado Moura Palha, apresentou um requerimento de congratulações aos jornalistas em serviço nesta Casa, o qual foi imediatamente aprovado, com apoio de todas as bancadas. Ainda apresentaram requerimentos os deputados Benedito Carvalho, solicitando que o Governo do Estado nomeie uma Comissão de Juristas e Técnicos em administração financeira para elaborar o ante-projeto do Código de Impostos e Taxas do Estado do Pará; e solicitando o empenho da Valorização Econômica da Amazônia para serem incluídas, no Orçamento da União, dotações destinadas aos municípios de Abaetetuba, Altamira, São Caetano de Odivelas, Igarapé-Miri, São Sebastião da Boa Vista, Acará e Muaná; Amintor Cavalcante, a fim de que esta Assembléia expresse o seu protesto ao Embaixador da Argentina, em nosso país, pelas perseguições de Ordem religiosa executadas pelo Governo daquela nação; seja

inserido nos Anais da Casa, o artigo publicado no Jornal "A Palavra" sob o título "A perseguição Peronense afoga a Igreja", e seja dado regime de urgência e preferência para o projeto do deputado Stélio Maroja que institui o fundo de assistência à lavoura, pecuária e cooperativismo e cria o conselho de economia do Estado, sendo estes dois aprovados, logo após; Valdemir Santana, pedindo urgência para o projeto que concede auxílio à exposição pecuária de Soure sendo aprovado; e Newton Miranda, a fim de que o Governo do Estado faça incluir no convênio a ser firmado com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, a construção de um grupo escolar na cidade de Prainha. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados, em regime de urgência e em terceira discussão, o projeto de lei que dá nova redação a vários artigos da lei número cento e cinquenta e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito; e o que aumenta a Taxa do Fomento Econômico de que trata a lei número cento e cinquenta e nove. Em votação normal foram aprovados os seguintes: em discussão única, o projeto de resolução que concede auxílio à família dos deputados. Em segunda discussão, os projetos de lei que abrem créditos especiais para pagamento de alugueis de casas onde funcionam escolas estaduais nos municípios de Acará; São Caetano de Odivelas; Breyes; Arariuna; Salinópolis; em favor de Marciana São Barbosa; e em favor de José da Palma Oliveira. Em primeira discussão: autoriza a abertura de crédito especial em favor de Violante da Costa Furtao; autoriza a doação de um prédio ao Circulo Operário de Vizeu; abre créditos especiais para pagamentos de casa nos municípios de Vigia; e concede auxílio à exposição Pecuária de Soure. Os processos números quinhentos e oitenta e cinco, noventa e três foram rejeitados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às dezessete horas e trinta minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em sete de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco.

a.a.) Edward Cattete Pinheiro, presidente; Reis Ferreira e Jorge Ramos, secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 194.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, à Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem sua sede própria, os srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador Demócrito Rodrigues de Noronha. Não compareceu o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, em gozo de férias regimentais.

Lida e aprovada, com restrições, a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente: telegrama do sr. Antonio Machado Imbiriba, ex-prefeito municipal de Oriximiná, solicitando designação de um funcionário especializado para verificar as contas referentes a sua administração; ofício n. 131/55, de 20/6/55, do sr. Ministro Adolpho Hermes de Araújo, presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, agradecendo a remessa da "Revista" deste T. C., e solicitando a remessa de 6 exemplares; declaração de bens do sr. Emmanuel da Cunha Gusmão Mendes, prefeito municipal de

Soure, que foi registrada por unanimidade.

Quando ao telegrama do sr. Antonio Machado Imbiriba, o plenário decidiu mandar arquivar.

Na ordem do dia é anunciada a continuação do julgamento do processo n. 1.298, referente ao ofício n. 358/55, de 10/6/55, do dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O., que publicou o decreto que transfere na verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Diversos", sub-consignação "Despesas Diversas", da dotação "Para ultimação dos serviços de Águas de Belém", para a dotação "Eventuais", a importância de Cr\$ 500.000,00, suspenso na sessão passada em virtude do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira haver solicitado vista, nos termos do art. 27 do Regimento Interno.

Com a palavra o sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira profere o voto, em continuação aos dos srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, relator, e Lindolfo Marques de Mesquita: "Ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, por força do que dispõem a Constituição Paranaense, no art. 35, inciso I, e a Lei n. 603, de 24 de maio de 1953, no art. 1.º, compete acompanhar e fiscalizar diretamente, ou por delegados criados em lei, a execução do Orçamento".

considera, em face da Contabilidade Pública, Receita ordinária; mostrei, ainda, que a quota do Imposto Sobre a Renda, prevista no art. 15, § 4.º, da Carta Magna Brasileira, constitui Receita Especial, pelas características que lhe deu a lei, definindo a sua aplicação.

Tendo a mencionada Lei do Orçamento incluído como Receita Ordinária, e com valor provável e insubsistente, a quota do Imposto Sobre a Renda, eis a realidade da previsão feita no Município de Ponta de Pedras, para o exercício financeiro de 1953:

Receita orçada	1.100.000,00		
Menos o valor provável e insubsistente da quota relativa ao Imposto Sobre a Renda, conforme prevê o art. 15, § 4.º, da Constituição Federal	330.000,00	Valor Exato da Receita Orçada Cr\$	770.000,00
Despesa prevista	1.100.000,00		
Menos o valor provável e insubsistente da quota (50%), relativa ao Imposto Sobre a Renda, conforme prevê o art. 15, § 4.º, da Constituição Federal	165.000,00	Valor exato da Despesa prevista Cr\$	935.000,00

O Balanço Geral da Receita e Despesa regista o seguinte:

Receita arrecadada	2.372.445,40	Total	2.429.048,80
Saldo do exercício anterior (1952)	56.603,40		2.228.208,50
Despesa efetuada	200.840,30		200.840,30
Superavit			

A verdade, porém, é bem outra, como, a seguir, poderá ser constatada:

Receita arrecadada, de fato, no exercício, sem incluir o valor real da quota do Imposto Sobre a Renda (Cr\$ 601.201,40), nem o saldo do exercício anterior (Cr\$ 56.603,40)	1.771.244,00
---	--------------

Despesa pertencente ao Município, sem incluir os pagamentos efetuados por conta da quota relativa ao Imposto Sobre a Renda (Cr\$ 303.777,30)	1.924.431,30
--	--------------

Apresentando-se a Despesa mais vultosa do que a Receita, verifica-se, então, que o declarado superavit do exercício financeiro de 1953, passou a representar deficit.

Despesas efetuadas no exercício	1.924.431,20
Receita arrecadada no exercício	1.771.244,00
Deficit	153.187,20

Para demonstrar a verdadeira procedência dos Cr\$ 200.840,20, dados como superavit, tiro a prova real.

Valor real da quota do Imposto Sobre a Renda, que constitui Receita Especial, consoante o art. 15, § 4.º, da Constituição Federal e em face da Codificação de Contabilidade Pública Menos a importância empregada, nos termos da especificação constitucional e segundo o Balanço Geral	601.201,40	Saldo	303.777,30	297.424,10
Valor transferido do exercício anterior (1952), por saldo				56.603,40
Soma dos saldos da quota do Imposto Sobre a Renda e do exercício anterior (1952)				354.027,50
Retirado, para cobrir o deficit do exercício de 1953				153.187,20
Saldo apontado no Balanço Geral				200.840,30

Prosseguindo no exame, relacionarei, abaixo, os créditos adicionais, votados, bem como os atos que determinaram as transferências de dotações de uma para outra consignação, segundo cópias incluídas nos autos, sem que a Câmara Municipal autenticasse as de sua alçada.

CRÉDITOS ESPECIAIS

Lei n. 203, de 28 de maio de 1953	4.000,00
Lei n. 220, de 14 de agosto de 1953	8.000,00
Total dos créditos especiais	12.000,00

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Lei n. 222, de 6 de agosto de 1953	259.798,80
Lei n. 225, de 11 de agosto de 1953	340.360,00
Lei n. 230, de 7 de novembro de 1953	74.073,00
Lei n. 237, de 27 de dezembro de 1953	107.957,50
Total dos créditos suplementares	782.195,30

Transferência de dotações orçamentárias, de uma para outra consignação.

Lei n. 221, de 6 de agosto de 1953	50.000,00
Decreto n. 49, de 26 de dezembro de 53	25.500,00
Total das transferências	75.500,00

Observo o seguinte: É ato exclusivo do Prefeito, pois assim dispõe a Constituição Paraense, e não, da Câmara Municipal, a transferência de dotações, efetuada de uma para outra consignação, ou de uma subconsignação para outra subconsignação. A transferência dessa forma processada não altera, absolutamente, a soma dos valores orçamentários. Entretanto, o sr. Pedro Buhlousa Sobrinho, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, incluiu os atos que determinaram as transferências entre as autorizações para abertura de créditos especiais e suplementares.

No ofício dirigido a esta Corte, a 29 de março de 1954, ele próprio confessou ter feito aquela inclusão, mencionando que "os créditos abertos durante o exercício somaram Cr\$ 869.695,20".

Já foi demonstrado que o total de Cr\$ 869.695,30, corresponde a:

Créditos especiais	12.000,00
Créditos suplementares	782.195,30
Valor de transferências de dotações feitas de uma para outra consignação orçamentária	75.500,00
SOMA	869.695,30

Mais uma observação: a lei n. 220 é de 14 de agosto de 1953; no entanto, apresentam datas anteriores as seguintes leis de numeração posterior: 221 - 6 de agosto; 222 - 6 de agosto, e 225 - 11 de agosto.

Tais leis, argumentarei com elas, para revelar que, mesmo considerando-as legítimas, existem nas contas, além da falta integral dos respectivos comprovantes, pagamentos, no valor de Cr\$ 334.013,20, sem autorização legislativa.

A característica principal desta análise são os fatos concretos: Corporifico mais um:

Despesas previstas no orçamento	1.100.000,00
Total dos créditos suplementares	782.195,20
Total dos créditos especiais	12.000,00
Despesas feitas com autorização legislativa, embora sem os comprovantes dos empenhos	1.894.195,20

Despesas efetuadas, conforme previsão orçamentária e créditos adicionais abertos (suplementares e especiais)	1.739.866,60
Restos a Pagar	26.390,00
Diversos	461.951,90
Total dos pagamentos efetuados	2.228.208,50

A diferença entre as duas parcelas confirma o que acima foi denunciado:

Total das despesas realizadas	2.228.208,50
Total das despesas feitas com autorização legislativa	1.894.195,20

Despesas sem autorização legislativa

334.013,30

É suficiente o que foi exposto para determinar, categoricamente, a responsabilidade do sr. Pedro Buhlousa Sobrinho, ex-prefeito Municipal de Ponta de Pedras.

As contas que apresentou, relativamente ao exercício financeiro de 1953, estão irregulares.

O mencionado gestor não foi citado para oferecer defesa, como prevê o art. 52 da lei n. 603. Por isso, e preliminarmente, voto, no sentido de ser agora efetuada aquela citação, a fim de que, após a decorrerência do prazo legal, volte o processo ao Plenário, com ou sem a defesa do interessado, para o julgamento final.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com as conclusões do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, unanimemente, resolveu o Plenário citar por edital o referido prefeito, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa, de acordo com o art. 52, da lei 603.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 185, referente à prestação de contas do sr. Raimundo Martins de Lima, prefeito municipal de Igarapé-Miri, relativa ao exercício de 1953.

O dr. auditor, Pedro Bentes Pinheiro, tem a palavra e faz a exposição, nos termos da letra d, do Ato n. 5, de 14-1-55 (D.O. de 19-1-55): "Processo n. 185 - prestação de contas da Prefeitura municipal de Igarapé-Miri - exercício financeiro de 1953 - documentação incompleta - instrução e preparo ultimados, na medida do possível. O prefeito foi citado nos termos do art. 52, da lei 603, e apresentou, no prazo legal, a defesa de direito. Constatam, também, dos autos, os pareceres técnicos da Secção de Tomada de Contas, a respeito das contas de que tratam os autos, bem como o pronunciamento da douta procuradoria. É a instrução mais o relatório".

O dr. procurador, a seguir, de conformidade com a letra d do Ato n. 5, de 14-1-55, expressa o seu parecer de fis. 90, dos autos.

Com a palavra, o dr. auditor faz o relatório de fis. 39 e 44, dos autos.

De acordo com a letra d do Ato n. 5, de 14-1-55, o sr. ministro presidente concede a palavra ao dr. Aurélio Corrêa do Carmo, procurador da parte interessada, sr. Raimundo Martins de Lima, ex-prefeito de Igarapé-Miri, que faz a defesa constante às fis. 63 e 64 dos autos. E aduz o seguinte: "Senhor Presidente e srs. membros deste Egrégio Tribunal: A minha presença, no momento, nesta Casa, é mais em homenagem aos seus ilustres membros do que, propriamente, a defesa do ex-gestor municipal de Igarapé-Miri.

Sabido é que, no mecanismo processual tudo em a sua oportunidade. Porém, circunstâncias que desconheço, tardiamente chegaram às minhas mãos, como Procurador desse gestor, os documentos necessários à instrução e ao seu esclarecimento do processo, para que Vs. Excias. pudessem dar um veredicto acertado na prestação de contas desse gestor. Entretanto solicitava, data venia, que se fizesse juntada dos documentos que hora trago em mãos. Se não pudessem ser feita a juntada, que fossem ao menos pensados a este processo, a fim de que eles façam parte integrante do mesmo.

Vs. Excias., pela exposição feita pelo Dr. Auditor, constataram que esses esclarecimentos,

diligência, face ao voto do Exmo. Relator, com base no adiantamento de Cr\$ 50.000,00, entregue ao Prefeito Municipal de Afuá, para início da construção do Grupo Escolar daquela cidade, esclareço a V. Excia. que o titular da Secretaria de Obras, Terras e Viação, prestou a seguinte informação:

Informação
Sr. Secretário de Finanças

Esta Secretaria nada mais tem a esclarecer sobre o assunto. Seu ofício de n. 28 de 21-1-55 é claro quando autoriza o pagamento condicionado, no entanto ao cumprimento das exigências do meretíssimo Tribunal de Contas do Estado em seu Acórdão de 11 de janeiro de 1955.

Quanto ao prazo para aplicação da importância, em se tratando da primeira etapa para início dos trabalhos foi pelo ofício de n. 24 cuja cópia vai anexa, comunicado ao Prefeito Municipal de Afuá que lhe era concedido o intervalo de 90 dias para aplicação da importância de Cr\$ 50.000,00 que lhe seria entregue pela S. F., de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado. Cumpriu assim, Sr. Secretário esta S. O. T. V. suas obrigações frente ao determinado por aquele Colendo Tribunal. Em 3 de junho de 1955.

(a) Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de O. T. V., aproveitando o ensejo renovo a V. Excia. Sr. Presidente os meus protestos de elevada estima e apreço.

(a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.
"Belém, 21 de janeiro de 1955.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Afuá

Em ofício de n. 28, desta data, oficieo ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, solicitando a entrega da importância de Cr\$ 50.000,00, primeira etapa para construção de um grupo escolar na cidade de Afuá e, nos termos do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado.

De acordo com a exigência daquele Colendo Tribunal estabelecida a prazo máximo de 90 dias para início dos serviços e prestação de contas de emprego daquela importância.

A entrega das demais prestações só será feita mediante vistoria que será realizada por um engenheiro desta S. O. T. V.

Aproveito para apresentar minhas saudações.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Está patente que nem o titular da Secretaria de Finanças, pagando o valor da ordem — Cr\$ 50.000,00 — antes de registrada por esta Corte, nem o titular da Secretaria de Obras, Terras e Viação, deixando de incluir na ordem de pagamento as obrigações indicadas por esta Corte, cumpriram o venerando Acórdão n. 372, de 11 de janeiro do corrente ano.

O Tribunal, a rigor, deveria negar o registro solicitado para a aludida ordem de pagamento, por infringência ao seu próprio Acórdão e ao Código de Contabilidade.

Mas como lhe compete, nos termos do art. 23, inciso I, da Lei n. 603, "fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos", que é o caso dos Cr\$ 50.000,00, e já tendo sido realçada a falta em que incorreram os titulares das referidas Secretarias, o meu voto é para que seja concedido o registro, chamando esta Corte,

imediatamente, o Prefeito Municipal de Afuá à prestação de contas, relativamente à importância de Cr\$ 50.000,00, nos termos do art. 21, inciso III, e parágrafo único, art. 26, da Lei n. 603, pois está findo o prazo de 90 dias que lhe concedeu o Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acórdão".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acórdão com o Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdão".

Dessa forma, unanimemente foi registrado o adiantamento de Cr\$ 50.000,00, constante do processo n. 687, devendo imediatamente o aludido prefeito prestar contas dessa importância, em virtude de estar findo o prazo de 90 dias que lhe foi concedido pelo Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 934, referente a prestação de contas do Dr. J. J. Aben-Athar, Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, na importância de Cr\$ 4.625.846,30, recebidos em 1954, cujos parecer do Dr. Procurador e relatório do Dr. Auditor foram lidos na sessão n. 191, realizada a 17 do corrente, e constam dos autos às fls. 19 e 22.

Com a palavra, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator, profere o voto: — "A prestação de contas do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, referente ao exercício de 1954 é de ser aprovada. Nenhuma restrição quanto a sua exatidão foi levantada pela comissão que a examinou, por parte desta Corte de Contas. O relatório do ilustre Auditor Dr. Armando Dias Mendes, por sua vez, salienta a clareza da aludida prestação de contas, que o digno Dr. Procurador considerava em seu parecer em condições de ser apreciada.

Convencionados, pois, da correção das contas examinadas, concedemos o registro para as mesmas solicitadas.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acórdão".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O voto do Sr. Ministro relator, bem como o parecer do Dr. Procurador, e o relatório do Dr. Auditor sustentam a aprovação que faço das referidas contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdão".

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas constante do processo n. 934.

É anunciado o julgamento do processo n. 1.288, referente ao ofício n. 675, de 10-6-55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, S. E. I. J., remetendo as cópias dos contratos de Antonio Costa Carvalho, Carlos Alberto Santa Rosa e Dario Freire Lima, para sinais de segunda classe da D. E. T.

O Relator, Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, faz o relatório:

"O Dr. Salvador Rangel de Borborema, Diretor geral do Departamento de Segurança Pública, subordinado a Secretaria do Interior e Justiça, contratou, em nome do Governo do Estado, como locatário, os serviços dos Srs. Antonio Costa Carvalho, Carlos Alberto B. Santa Rosa e Dario Freire Lima, que apenas dão o seu trabalho, como locadores, a fim de cada um exercer, na Delegacia Estadual de Trânsito, subordinada, por sua vez, aquele Departamento, as funções de sinaleiro de segunda classe, mediante o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00), e vigência do contrato de 1 de maio a 31 de dezembro vindouro, correndo a despesa à conta da Tabela n. 29, "Pessoal Variável", da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954. Trata-se, por

consequente, de três (3) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, assinados a 1 de maio último e aprovados, nos termos da cláusula sexta, por S. Excia. o Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, que em todos lançou a sua chancela.

O Exmo. Sr. Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou a esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953 para julgamento e consequente registro, os aludidos contratos, sendo feita a remessa do processo com o ofício n. 675, de 10 de maio corrente, somente entregue a 11, data em que foi protocolado às fls. 157 do Livro n. 1, sob o número de ordem 588.

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, registra, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Delegacia Estadual de Trânsito, subconsignação "Pessoal Variável", extranumerários contratados, a seguinte dotação:

65 sinaleiros de segunda classe a Cr\$ 13.200,00, por ano ou Cr\$ 1.100,00, por mês, cada um, no total de Cr\$ 853.000,00.

As Seções de Receita e de Despesa, com exercício nesta Corte, confirmaram, respectivamente, o aludido crédito orçamentário e a existência de saldo para atender aos encargos dos três (3) contratos, estes no total de Cr\$ 26.400,00, ou Cr\$ 8.800,00, cada, e não como registrou a chefia da Seção de Despesa, no total de Cr\$ 39.600,00, ou Cr\$ 13.200,00, cada.

Os atos jurídicos em questão apresentam-se perfeitos, em face do Código Civil Brasileiro, que disciplina a matéria sobre o instrumento particular a locação de serviços, e da mencionada Lei Orçamentária, cujas especificações foram respeitadas.

Tendo o ilustre Dr. Procurador emitido, nos autos, o seu parecer, o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente, no dia 29 de junho em curso, designou-me Relator do processo, consoante o art. 29 do Regimento Interno. Apesar desse preceito atribuir ao Relator 15 dias para estudo e julgamento, utilizei, apenas, quatro (4) dias, pois hoje, 24, o feito está sendo julgado através deste Relatório.

Com a palavra, o Dr. Procurador expressa o seu parecer de fls. 8 dos autos, favorável ao registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator:

"Tudo quanto poderia expor como justificativa do meu voto consta do Relatório. Formam ambos, porisso mesmo, um só corpo.

Resta-me dar a conclusão do voto, que é a seguinte: concede os três (3) registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acórdão".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdão".

Dessa forma, unanimemente foram registrados os contratos constantes do processo n. 1.288.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.288, referente ao ofício n. 678, de 10-6-55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, S. E. I. J., remetendo as cópias dos contratos de Antonio Felix de Oliveira, Antonio Raposo Branco, Ciro Dias, Elias Herculano dos Santos, Ismael Alves Teixeira, Lourival Soares Gomes, Oscar Carrera da Costa e Zacarias Carvalho Ferreira, para guardas-civis de terceira classe da I. G. C.

Na qualidade de Relator, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, faz o relatório: — "O

Exmo. Sr. Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através do ofício n. 678, de 10 de junho do corrente, somente entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 157 do Livro n. 1, sob o número de ordem 589, apresentou a esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e consequente registro, oito (8) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, assinados no dia 2 de maio próximo findo e aprovados, de acordo com a cláusula sexta, por S. Excia. o Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, que em cada um lançou a sua chancela.

Coube ao Dr. Salvador Rangel de Borborema, Diretor geral do Departamento de Segurança Pública, subordinado aquela Secretaria, contratar, em nome do Governo do Estado, como locatário, os serviços dos Srs. Antonio Felix de Oliveira, Antonio Raposo Branco, Ciro Dias, Elias Herculano dos Santos, Ismael Alves Teixeira, Lourival Soares Gomes, Oscar Carrera da Costa e Zacarias Carvalho Ferreira, que apenas dão o seu trabalho, como locadores, a fim de que cada um exerça na Inspeção da Guarda Civil, subordinado por sua vez aquele Departamento, as funções de guarda civil de terceira classe, com o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) e vigência do contrato de 2 de maio a 31 de dezembro vindouro, correndo a despesa prevista à conta da Tabela n. 25 "Pessoal Variável", da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Nada há que arguir contra os contratos, relativamente aos dispositivos do Código Civil Brasileiro sobre o instrumento particular e a locação de serviços.

O mesmo ocorre quanto às especificações contidas na Lei Orçamentária em vigor, pois tais informações foram respeitadas, como se verá em seguida.

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, contém na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Inspeção da Guarda Civil, Tabela n. 25, subconsignação "Pessoal Variável", a seguinte dotação:

239 guardas civis de terceira classe a Cr\$ 13.200,00, por ano, ou Cr\$ 1.100,00, por mês, cada, no total de Cr\$ 3.154.800,00.

Pronunciando-se a respeito do referido crédito orçamentário e do saldo nele existente para cobrir os encargos dos oito (8) contratos, estes no total de Cr\$ 70.104,40 ou seja Cr\$ 8.763,30, cada, e não como foi informado no total de Cr\$ 70.144,40, ou seja Cr\$ 8.763,30, cada, e não como foi informado no total de Cr\$ 70.144,40, ou seja Cr\$ 8.764,30, as Seções de Receita e de Despesa, com exercício nesta Corte, confirmaram, respectivamente, a exatidão do primeiro e a existência do segundo, tendo a Seção de Despesa apenas se equivocado no cálculo no valor atribuído aos oito (8) contratos, como acima foi assinalado.

O ilustre Dr. Procurador emitiu, nos autos, o seu parecer e o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente, no dia 21 de junho corrente, designou-me Relator do processo, cumprindo o que determina o art. 29 do Regimento Interno.

Submeto o processo a julgamento apenas (3) dias após ser feita a competente distribuição, pois hoje é dia 24.

Os nobres Ministros tem para firmar o seu pronunciamento o que se acha exposto neste Relatório.

O Dr. Procurador manifesta o seu parecer constante às fls. 13 dos autos, favorável ao registro.

Anunciada a votação, vota o

riam imputadas as despesas quando corrente o exercício. Cumprido-me, ainda, verificar se foi respeitado o prazo de sessenta (60) dias que o Decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, concede, no art. 2.º, alínea b), à Secretaria de Finanças, como órgão competente, para remeter a esta Corte o crédito especial aberto. A contagem é feita a partir da publicação do ato de abertura.

Mesmo que se queira considerar a contagem do prazo desde a primeira divulgação, pois houve outra, em virtude de incorreções na anterior, mesmo assim a remessa se fez dentro do prazo.

Tendo sido efetuada a primeira publicação no "D. O." n. 17.904, de 10 de maio último, o que foi citado no Relatório, o prazo de 60 dias só terminaria a 10 de julho vindouro; mas a remessa foi protocolada; nesta Corte, a 13 de julho em curso, após a segunda publicação, já corrente, feita no dia 2 deste mês.

Em face de tudo isso, resta-me conceder o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o ministro relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.305.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 920, referente à prestação de contas de Raimundo Ferro e Silva, presidente da Cruz Vermelha Brasileira — filial do Pará, na importância de Cr\$ 36.000,00 recebidos do Estado em 1954.

O dr. auditor, Armando Dias Mendes, tem a palavra para fazer a exposição: "Processo n. 920 — Cruz Vermelha Brasileira; auxílio de Cr\$ 36.000,00; exercício de 1954; documentação completa; informações oferecidas; pareceres colhidos; relatório nos autos".

O dr. Procurador, a seguir, tem a palavra e expressa o seu parecer de fls. 129 dos autos.

Com a palavra, o dr. Auditor, Armando Dias Mendes, faz o relatório de fls. 131 a 136 dos autos.

De acordo com a letra d) do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede a palavra, por 10 minutos, ao dr. Procurador para aduzir ao seu parecer novos argumentos, se achar necessário: "Pelo relatório da Auditoria verifica-se a existência de irregularidades na documentação do presente processo de prestação de contas apresentada pela Cruz Vermelha, por intermédio do seu diretor. Ditas irregularidades, todavia, somente poderão tomar o caráter de infringência de dispositivo penal, pelo plenário do Egrégio Tribunal de Contas, razão por que, fazendo a presente ressalva — que não tendo sido indicada pela Secção competente a existência de débito contra a Cruz Vermelha Brasileira, — esta Procuradoria é de parecer que o processo seja submetido à apreciação do plenário deste Egrégio Tribunal".

Ainda de conformidade com a letra d) do Ato n. 5, o dr. Auditor, Armando Dias Mendes, tem a palavra por 10 minutos para aduzir, ao seu relatório, novos argumentos, se achar necessário: "Em face do ineditismo da documentação que se reveste este processo, a Auditoria julga oportuno prestar o seguinte esclarecimento: A Secção de Tomada de Contas, como diz o dr. Procurador, efetivamente não apontou débito, mesmo por que o valor da parcela incluída pela Cruz Vermelha Brasileira, como tendo sido gasto em transporte e despesa de correspondência, segundo informa do seu presidente, foi superior àquela que está incluído nesta prestação de contas. As irregularidades apontadas são, principalmente, quanto

à data de documentos, uns anteriores ao ano de 1954, quando o auxílio foi recebido do Estado; outros, deste ano corrente, de 1955, e alguns sem data. A Auditoria não deixou passar esse fato sem solicitar informação à Cruz Vermelha Brasileira, pelo contrário, pediu por duas vezes essa explicação e recebeu da Cruz Vermelha Brasileira, neste mês de junho, nada mais do que uma repetição da resposta anterior, que foi considerada pela Secção de Tomada de Contas insatisfatória. Não cabe à Auditoria dizer se o é ou não, e sim ao plenário deste Tribunal. Existe, ainda, a segunda circunstância, relativa a alguns recibos que não estão selados. Em um dos recibos o sr. Presidente da Cruz Vermelha solicitou que a auditoria entregasse os documentos para que ele procedesse à selagem. Como me parece que, em face da Lei do Selo Federal, isso não pode ser feito, senão com uma série de observância, resolvi, também, deferir a decisão ao plenário, para dizer se assim deve ou não procedido. São os esclarecimentos que me parecem mais importantes e que podem tornar o julgamento perfeitamente claro".

O sr. ministro Presidente, a seguir, nos termos da letra e) do Ato n. 5, designa relator do processo n. 920 o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Após, anunciado o julgamento do processo n. 253, referente à prestação de contas do sr. Alfen Ferreira de Sousa, prefeito municipal de João Coelho, relativa ao exercício de 1953.

O sr. Auditor Pedro Bentes Pinheiro, tem a palavra e faz a exposição: "Sr. Presidente e sr. ministros. Nesta prestação de contas três fatos merecem realce. O 1.º deles é que a Prefeitura de João Coelho cumpriu, embora fora de prazo e em datas diferentes, o disposto no art. 36 e seu parágrafo único, da Lei n. 603, isto é, remeteu à Auditoria, ainda quando o processo estava em fase de preparo, toda a documentação enumerada no dispositivo legal citado.

O segundo, é que no decorrer da instrução, o sr. Presidente da Câmara Municipal de João Coelho, à época, dirigiu ao T. C. o ofício que consta dos autos às fls. 58, acompanhado de comprometedoras ao executivo municipal. Esse expediente que constitui, na verdade, uma denúncia da Câmara ao Tribunal, não veio apoiado em quaisquer documentos que provasse a materialidade dos fatos incriminados. Em todo o caso tratando-se do pronunciamento do legislativo municipal, esta Auditoria houve por bem interpellar o prefeito através do ofício n. 124-A (fls. 14 dos autos), no qual, não só pediu informações sobre irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, como também solicitou do mesmo que remetesse as portarias e demais documentos referidos nas cópias autênticas do parecer da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de João Coelho, bem como relação determinada de todas as verbas de prestação de contas. Procurou esta Auditoria, através desse expediente, inteirar-se da procedência ou não da denúncia, requisitando os comprovantes necessários. O prefeito não atendeu, todavia, essas solicitações. Em consequência da ausência desses elementos indispensáveis à instrução e preparo da prestação de contas, é que o prefeito foi citado de acordo com o art. 52, da Lei n. 603, para que apresentasse defesa. Esta constitui, então, o 3.º fato de realce a que mencionei.

A defesa congi-se a dois pontos: o primeiro deles, que tem procedência, é ter o prefeito remetido a documentação relacionada na Lei n. 603; o segundo é que a Câmara Municipal de João Coelho, a mesma que não havia aprovado as suas contas, acabou fazendo-o em sessão de 5/11/54.

Quer dizer que a sua defesa resume-se à juntada de uma certidão da Ata da sessão da Câmara que aprovou as contas já anteriormente rejeitadas pela mesma Câmara.

O sr. Presidente, despachando as razões que lhe foram dirigidas, mandou que o processo viesse à consideração da Auditoria, que exarou o despacho de fls. 142. Daí ter vindo o feito à julgamento. É a exposição, aditando ainda que o prefeito foi legalmente notificado".

O dr. Procurador, a seguir, tem a palavra e expressa o seu parecer de fls. 130 dos autos.

Com a palavra, o dr. Auditor, Pedro Bentes Pinheiro, faz o relatório de fls. 118 a 129 dos autos.

De acordo com a letra d) do Ato n. 5, de 14/1/55, o sr. Ministro Presidente concede a palavra à parte interessada, no caso o prefeito Alfen Ferreira de Sousa, que faz a seguinte defesa: "Exmo. Sr. Presidente e sr. ministros do T. C.: vamos limitar a nossa defesa à leitura do ofício, constante dos autos do processo, que remetemos ao T. C. em data de 8/6 do corrente ano (fls. 139 dos autos).

Deixamos de atender ao último ofício desse Tribunal porque toda a documentação ali feita em duas vias, uma é enviada ao D. A. M., e a outra à Câmara Municipal, depois devolvida à Prefeitura. Essa segunda via se encontra já no T. C. O atual secretário não se dignou de me dar ciência desse ofício. De modo que ainda falta esclarecer essas diferenças que existem nos talões de arrecadação e de pagamento. Essa documentação foi remetida para o Tribunal, a pedido do Executivo. Como se verifica pela Ata da sessão de 25/10/54, mesmo porque verificamos que o Tribunal contava com pessoal técnico de Contabilidade e que podia fazer um julgamento mais eficiente. O prefeito solicitou que os documentos da prestação de contas se dessem para o Tribunal de Contas, único órgão capaz de solucionar o caso. De modo que toda a documentação se encontra neste T. C., para exame não existindo na Prefeitura outra cópia deste material. Por esse motivo, é que nós na Prefeitura, não podemos atualmente, verificar essas diferenças apontadas, que existem nos talões, uma vez que toda a documentação se encontra no Tribunal".

Ainda de acordo com a letra d) do Ato n. 5, o sr. ministro Presidente concede a palavra, por 10 minutos, ao dr. Procurador, para aduzir ao seu parecer novos argumentos, se achar necessário: "A Auditoria deste Tribunal, que funciona junto ao processo de prestação de contas do Município de Santa Izabel do Pará (ex-João Coelho), em seu relatório, conclui pela regularidade da prestação de contas da Prefeitura daquele município, pelo fato de não indicar nenhuma infringência de dispositivo legal, declarando que o prefeito atendeu à solicitação feita, com a remessa dos documentos necessários. E assim como as Secções Técnicas que foram ouvidas, no processo, não indicaram nenhuma infringência digna de intervenção penal do caso, esta Procuradoria em aditamento ao seu expresso parecer anterior, considera o processo em condições de ser apreciado por este Egrégio Tribunal, para fiel julgamento dentro das formalidades legais".

De conformidade com a letra d) do Ato n. 5, o sr. ministro Presidente concede a palavra, por 10 minutos, ao dr. Auditor, para aduzir ao seu relatório novos argumentos de achar necessário: "Em aditamento, desejo esclarecer vários pontos concernentes à presente prestação de contas. O primeiro deles é que no relatório, há pouco lido, fizemos menção que o dr. Procurador, às fls.

116-v, opinou pela citação do responsável, conforme decisão deste plenário para casos idênticos, em que falte a documentação, toda ou em parte, de que trata o parágrafo único do art. 36 da lei 603. Quando fizemos a exposição preliminar, declaramos que, entre os fatos que mereciam realce, um deles se destacava, qual seja o de haver a Prefeitura encaminhado ao Tribunal toda a documentação que trata o dispositivo legal mencionado. E, se assim o fizemos, foi com base no parecer da Secção de Tomada de Contas que, no item 1.º declara: "quanto aos documentos exigidos às fls. 53 — exatamente todos aqueles que julgamos faltarem para completar a prestação de contas — constatamos a apresentação de todos". Quer dizer, baseados nessa informação da Secção de Tomada de Contas, e mesmo pelo exame que fizemos, nos certificados, de que, realmente, nessa altura constavam e constam do processo todos os documentos da Lei 603, sem que isso importe, em reconhecer esta Auditoria, como disse o nobre dr. Procurador, que o prefeito houvesse mandado todos os documentos de que necessitávamos para que trouxéssemos ao Tribunal os elementos indispensáveis a um bom julgamento.

Quanto ao segundo item mencionado que a defesa do prefeito, embora feita em papel timbrado de um escritório de advocacia, está subscrito por ele mesmo, parecendo-nos contrariar determinações do Ato n. 5, deste Egrégio Tribunal, que deve ser ela apresentada através de procurador além de que é de lei que ninguém pode estar em juízo, a não ser por procurador constituído. São os detalhes que queria esclarecer".

Nos termos da letra e) do Ato n. 5, o sr. Ministro Presidente designa o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, para relator do processo n. 253.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11.15 horas, e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. Ministro Presidente.

Belém, 24 de junho de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Ossian da Silveira Brito, secretário.

CITACÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

ao Exmo. Sr. Raimundo de Christo Alves, Ex-Prefeito Municipal de Curuçá...

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado, a seguir, o exmo. sr. Raimundo de Christo Alves, ex-prefeito Municipal de Curuçá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercido de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 36), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 21 de junho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

g — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23/7.